Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3383

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 230/2025
Processo Administrativo Nº 5035/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 230/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE DAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS RELACIONADOS AS TRADICIONAIS CAVALHADAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **50.811.865 MARIA APARECIDA SANTANA**, com inscrição no CNPJ/MF: **50.811.865/0001-06**, estabelecida na AV AV. J K, Nº240, QD. 06, LT02, APT, JARDIM AEROPORTO, JARAGUÁ-GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.150,00** (Seis mil e cento e cinquenta reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de junho de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:74FA8A37

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 231/2025
Processo Administrativo Nº 4948/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 231/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS, EM PÁ CARREGADEIRA XCMG**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **56068119 OTON LOURENCO CUNHA**, com inscrição no CNPJ/MF:**56.068.119/0001-50**, estabelecida na ESTBQD 09A LT 34 CASA 02/CHACARAS SANTA LUZI/APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP: 74973-702, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 6.355,55** (Seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:7FD496EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir itens alimentícios para o dia da campanha de resgate para não vacinados com a vacina HPV, com início imediato após a formalização do contrato, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 13/06/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 735/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2B23B1B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/CPL/2025

Portaria nº 138/CPL/2025 de 19 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos hospitalares, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 023/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa REDLAB COMERCIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.033.768/0001-01, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de equipamentos hospitalares, no valor de R$: 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:77CAFA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/CPL/2025

Portaria nº 137/CPL/2025 de 19 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de forro de gesso para o prédio do anexo, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 052/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CIBELE DA CUNHA FERREIRA 00911874194 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.688.112/0001-97, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de forro de gesso, no valor de R$: 1.870,00(Um Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:91246965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/CPL/2025

Portaria nº 139/CPL/2025 de 19 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de vidros para as janelas e porta de vidro para o prédio do anexo, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 056/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ALEKES MARTINS DE OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.539.689/0001-03, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de vidros para as janelas e porta de vidro para o prédio do anexo, no valor de R$: 5.000,005 (Cinco Mil Reais e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7B23D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/CPL/2025

Portaria nº 136/CPL/2025 de 19 de maio de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 036/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 5.164,07(Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3A46ACD3

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/CPL/2025

Portaria nº 141/CPL/2025 de 21 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de
locação de caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes por um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 055/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 53.997.827 MOIRAVA DA SILVA TAQUARI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.997.827/0001-88, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de locação de caminhão caçamba, no valor de R$: 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4E32E7CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 01.25.04/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 36.01.09/2022, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO E WELLINGTON DE SOUSA MACEDO**.**

DISTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ n° 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF nº 054.214.011-03.

DISTRATADA**: WELLINGTON DE SOUSA MACEDO,** brasileiro(a), inscrita no CPF nº.047.846.971-36, PIS/PASEP/NIT n°.209.72816.41-5, portador(a) da carteira de Identidade n°.5.821.368 SSP/GO.

DATA DO TERMO: 25/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:54545244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 198.28.02/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. Diana Inacio Pereira Dutra, portadora do CPF nº 913.831.961-68.

CONTRATADA: **DUARTE E BOTELHO PSICOLOGOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 46.604.844/0001-42.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03.17.08/2022 do Credenciamento nº 005/2022, referente à prestação de serviços conforme especificações do credenciamento 005/2022.

VIGÊNCIA: 1 Mês
DATA DO TERMO: 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:013A73F3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18786/2025

DECLARA para os devidos fins a contratação da pessoa jurídica, Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.915/0001-15, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da pessoa jurídica: **Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.547.915/0001-15**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 18786/2025.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a Dispensa de Licitação para contratação de empresa do ramo de segurança do trabalho para elaboração de documentos técnicos específicos, incluindo informações detalhadas sobre condições ambientais e ocupacionais do trabalho, além de dados relacionados à exposição a agentes nocivos, quando aplicável, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, AET, serviços de assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão SST.

II - **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica: **Martins Engenharia Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.547.915/0001-15**, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme detalhado abaixo:

Os serviços a serem prestados, incluem os seguintes:

Serviços	Quantidades
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.	1
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	1
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	1
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Sob demanda
AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	1
Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	Sob demanda
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social.	Sob demanda

VALOR: 12.000,00(doze mil reais)

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 10 de junho de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:92889D1D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.07.04/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 04.17.04/2024, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e LIDIANE DIAS DOS SANTOS, sendo o objeto do referido contrato serviço de LIMPEZA PREDIAL, com carga horária de até 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, edital n° 01/2024.

DISTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.

DISTRATADA**: LIDIANE DIAS DOS SANTOS,** brasileiro(a), inscrita no CPF n.º 014.494.901-28, PIS/PASEP/NIT n°204.39119.03-5.

DATA DO TERMO: 07/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:EB971C67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **26** de **junho** de **2025** às **14h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço **Global**, visando **Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software Web) de Gestão Pública**; conforme Termo de Referência e Edital.

Informações na Prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **https://alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **10** de **junho** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0A73AB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 033/2025, 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***02 (duas) diárias*****,** conforme item ***1.7.1 e 1.72*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ROGÉRIO DE SOUSA MOTA***, **vereador Presidente** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$570,00 quinhentos e setenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias **03 e 04** de **junho** de **2025**, com finalidade de visita na Assessoria Legislativa em encontro com o Deputado Wilde Cambão. Escritório de engenharia para tratar de projeto de obra de ampliação da câmara Municipal, escritório de advocacia de assessores jurídicos da Prefeitura para verificar a possibilidade da realização de concurso público na da Câmara juntamente com a Prefeitura e DETRAN em acompanhamento do Prefeito Municipal.
Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **03** *dia do mês de* ***junho*** de **2025**.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Secretária

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:82D630D2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0994-25

DECRETO Nº 0994/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON**, CPF/MF n.º 036.217.511-06 e CI/RG n.º 5487616 SPTC/GO, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, constante da Leis ns.º 0605/2021, 30 de junho de 2021, 0685/2025, 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CDS - SUBSIDIO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n.º 0276/2022 de 01 de fevereiro de 2022 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 10 de junho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:71CFBD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº

054.316.496-98 ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B576EEC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
07 ATA DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N/ 06/2025-FMS

7° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 5º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
830/2025	80344/2025	Laboratório Clinico Acreúna Ltda.	Laboratório de Análises Clinicas	HABILITADO

Fica convocada a credenciada acima relacionados pela sengunda vez cinsecutiva, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce visto que não houve mais credenciados pela vaga disponivel.
Local: Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 10 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DFDC0AE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9 ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

9° ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18484/2025

Aos 10 dias do mês de junho de 2025, às 08:00:00 min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, as integrantes da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n° 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 31/12/2025.
A comissão analisou detalhadamente a documentação dos inscritos de credenciamentos.

Verificada a conformidade da documentação encaminhada até a data **de 10/06/2025** os seguintes protocolos:

PROCESSO	ID	NOME	VAGA
3284/2025	82808/2025	Maria Aparecida de Lima Fabiano	**PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

Dos inscritos no credenciamento, restam **HABLITADOS** os seguintes:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO
3284/2025	82808/2025	Maria Aparecida de Lima Fabiano	HABILITADA

Restam **INABILITADAS** as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas por não atender as exigências expressamente contidas no edital frente ao objeto descrito, conforme a classificação:

PROCESSO	ID	NOME	SITUAÇÃO

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de até 31/12/2025, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Considerando a natureza jurídica o presente o presente procedimento será homologado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a declarar ou registrar, a Presidente da comissão de Credenciamento encerrou a reunião, fazendo livrar a presente ata, que uma vez lida e em conformidade, vai assinada pela Comissão, devendo ser devidamente publicada no site do município (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/dispensas_cnt) e Diário do Município.

Aparecida do Rio Doce, aos 10 de junho de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:440A1EA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA N° 70/2025 - PREFEITURA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18601/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTA E JANTINHA NO RESTAURANTE.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO JANTA E JANTINHA NO RESTAURANTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 29 de MAIO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:24258817

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº026/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18603/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO COM SEDAÇÃO À PACIENTE ANNA ALICE MARTINS DOS SANTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O DIAGNÓSTICO MÉDICO E TRATAMENTO ADEQUADO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO COM SEDAÇÃO À PACIENTE ANNA ALICE MARTINS DOS SANTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O DIAGNÓSTICO MÉDICO E TRATAMENTO ADEQUADO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de um exame de ressonância magnética de encéfalo com sedação à paciente anna alice martins dos santos, com a finalidade de viabilizar o diagnóstico médico e tratamento adequado. atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de JUNHO de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E545360E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 37/2025-FMS

CONTRATO GENÉRICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE N° 37/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, n° s/n, CEP 75.827-000, comarca de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISATINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.709.868/0001-11, com inscrição no CRM/GO: 21779, situada à Rua Idelsonfo Careiro, N° 1500, Bairro: Loteamento Municipal, Cep 75.813-000, Caçu/Go, neste ato representado legalmente pelo(a) **CRISTIANO MONTEIRO DE AQUINO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° RG 5042396-SPTC/GO, inscrito no CPF 022.115.741-73, Inscrito conselho regional de Odontologia sob o CRM/GO – 21779, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, de forma temporária, pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 006/2025, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2019 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, Resolução n°15/2024-CMS, de 12 de novembro de 2024 as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, visando a contratação de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e atendimento ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Família atendendo as demandas da secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificado no (Anexo I - Termo de Referência), a relação de serviços, valores por plantões e estimativa conforme **Edital de Credenciamento n° 06/2025, processo administrativo n° 18392/2025,** que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Cargo e atribuições:
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	EXAMES	VALOR DO ITEM	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	USG OBSTETRICA	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	USG ENDO E TRANSVAGINAL	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
3	USG PÉLVICA	R$ 100,00	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	USG MAMA	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
5	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
6	USG TIREÓIDE	R$ 100,00	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	USG ABDOME TOTAL	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
8	USG PRÓSTATA	R$ 100,00	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
9	USG BOLSA ESCROTAL	R$ 100,00	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
10	RAIO X - EMERGÊNCIA	R$70,00	50	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL GERAL – FONTE 102				**R$ 9.700,00**	**R$ 116.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 Execução do objeto contratado será, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços a serem prestados serão nas unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce e em locais próprios "laboratórios/unidades de saúde" de cada credenciado e/ou plantões nas Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.

***Parágrafo Primeiro*:** Os serviços prestados pelos estabelecimentos/profissionais credenciados(Laboratórios) deverão ser prestados nos estabelecimentos próprios, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce, junto aos usuários do município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o F.M.S.

***Parágrafo segundo*:** A execução dos serviços será em conformidade com os regimentos de cada Unidade de Saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

***Parágrafo Terceiro*:** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Regulação do F.M.S.

***Parágrafo Quarto*:** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Regulação, na qual constará o serviço a ser realizado.

***Parágrafo Quinto*:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS
4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional (pessoa física) ou profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

CONTRATADO; o membro do seu corpo clínico e de profissionais;
a) o profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado.
b) o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO; e
c) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas a, b e c, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido nas alíneas c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE se obriga:
a) processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Décima;
b) prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
c) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas na prestação dos serviços, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado. Caso as falhas levem ao descredenciamento, o CONTRATADO será notificado, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda a:
a) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, em estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021 no que couber;
b) proceder aos atendimentos necessários e agendar os exames solicitados, encaminhados;
c) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
d) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; pacientes;
e) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos
f) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
g) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
h) notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
i) notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
k) facilitar ao CONTRANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.
l) O objeto do credenciamento/contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, a participação na integração exercendo as atividades de colaborar,

esclarecer dúvidas, orientar auxiliar e acompanhar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizando como cenário de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos, sobre a referida assistência para os alunos da universitários.
a1. São atribuições do preceptor: I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário
II. Preencher formulários de avaliação e encaminhar à Coordenação de estágio.
III. Supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive de suas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro dos cenários de práticas;
IV. Orientar os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;
V. Promover discussões de casos clínicos, que poderão fazer parte da ementa de cada componente curricular, conforme plano de ensino;
VI. Realizar controle de presença dos internos nas atividades propostas;
VII. Participar dos processos de avaliação do discentes.
Parágrafo único: Consideram-se preceptores os médicos/enfermeiros das unidades de saúde das secretárias municipais, estaduais e federais, conveniadas ou da própria universidade que atuem no internato médico em consonância com o plano de ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O contratante pagará para a contratada pelos plantões trabalhados.

A Estimativa de **EXAMES DE ULRASSONOGRAFIA** conforme tabela abaixo :

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE MENSAL
1	USG OBSTETRICA	10
2	USG ENDO E TRANSVAGINAL	10
3	USG PÉLVICA	03
4	USG MAMA	10
5	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	10
6	USG TIREÓIDE	03
7	USG ABDOME TOTAL	10
8	USG PRÓSTATA	03
9	USG BOLSA ESCROTAL	03
10	RAIO X - EMERGÊNCIA	50

O estimado mensal deste contrato é de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), mensais.

O estimado anual deste contrato é de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) anuais
Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir dia 27 de maio de 2025 até 27 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A remuneração pelos serviços prestados será por plantões, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o contraditório e amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções cominadas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro - Além dos motivos expressamente elencados na legislação vigente, a rescisão do contrato poderá ocorrer ainda pelas seguintes razões:

Cometimento, pelo CONTRATADO, de infração ético- disciplinar, erro médico por imperícia, imprudência ou negligência, culposo ou doloso, considerados de natureza grave, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Estando em processo de apuração de irregularidades cometidas na prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o respectivo processo de apuração.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos beneficiários, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Sexto - O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

Parágrafo Sétimo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos §1 a §7 do art. 90 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa

do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

III. suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Chefe do Poder Executivo em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 6 (seis) meses - quando o CONTRATADO incidir em atraso, assim intendido o período de 30 (trinta) dias, na execução do objeto deste contrato;

b) por 1 (um) ano - quando o CONTRATADO executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação e o código de ética profissional vigentes e pertinentes a matéria, de forma dolosa;

c) por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a servidor do CONTRATANTE ou da Administração Pública:

a) o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Aparecida do Rio Doce-GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) a sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídica que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude **fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo-As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro o Gestor do F.M.S. deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo Lei 14.133/2021 (arts. 106 a 114).

Parágrafo Primeiro – Caso o CONTRATADO não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo – Poderá a CONTRATANTE optar pela não prorrogação do contrato, devendo notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 136, da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

19.1 Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 O CONTRATADO deve assinar o Termo de Ciência e para disposição de locais e de escalas de prestação de serviços conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE JORNADA

22.1. Na prestação de serviços nas unidades de saúde do município, poderá a Administração determinar a implantação do controle de jornada para os profissionais credenciados que prestem serviços por carga horária fixa e/ou plantões presenciais, sem que configure vínculo empregatício com a administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO conforme disposto da Lei 14.133/2021, bem como no portal do Município de Aparecida do Rio Doce - GO (site internet).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas em sede administrativa pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce, 27 de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Monteiro e Aquino Serviços Medicos LTDA
CNPJ nº 24.709.868/0001-11
Representante Legal:
CRISTIANO MONTEIRO DE AQUINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8EDBC366

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 43/2025 - PREFEITURA

CONTRATO N° 043/2025

Processo nº 18601/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. RIO DOCE – GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA 82910375153

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA 82910375153** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.054.146/0001-46, sediado(a) na Rua Castro Alves N° 312, setor: Central CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 829.103.751-53 e carteira de Identidade n° 3357248 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18601/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.070/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JANTAR NO RESTAURANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
02	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
03	JANTINHA NO RESTAURANTE: PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE: DEVENDO CONTER, ARROZ, FEIJÃO, MANDIOCA, BIFE OU ESPETINHO E UMA SALADA. FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ OCORRER TODOS OS DIAS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERVIÇO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo janta e jantinha no restaurante, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 30/05/2025 a 30/05/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
Os itens de jantar e jantinha deverão ser retirados pelo secretário de administração ou consumidos no local com a devida autorização, sendo este, no município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Gabriella de Paula Assis, CPF n° 030.439.571-48 lotada na secretaria de meio ambiente no cargo de Secretária de Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 30 de MAIO de 2025

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Alcimar Clemente da Silva 82910375153
ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:03EBD112

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO

ELETRÔNICO nº 004/2025, Processo Administrativo nº 18574/2025 finalizado segunda-feira, 9 de junho de 2025 às 09:53, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BASTISTA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, A SEREM PAGOS COM RECURSO REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO N 202400010005. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) no valor de R$ 2.614,00 **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**(23276468000109) no valor de R$ 1.360,00 **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**(47872424000100) no valor de R$ 1.990,50 **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(07626776000160) no valor de R$ 14.440,00 **GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(32158543000128) no valor de R$ 29.100,00 - APARECIDA DO RIO DOCE (GO), segunda-feira, 9 de junho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS -
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:345688DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO N 004/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Nº Processo: 18574/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 04/2025**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **Contratados:** CONTRATO N° 38/2025-CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (47872424000100) no valor de R$ 1.990,50, CONTRATO N/ 39/2025- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (07626776000160) no valor de R$ 14.440,00 , CONTRATO N° 40 - D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (23276468000109) no valor de R$ 1.360,00 , CONTRATO N° 41- GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (32158543000128) no valor de R$ 29.100,00, e CONTRATO N 42/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51659136000149) no valor de R$ 2.614,00
APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026. Data de Assinatura: 09/06/2025. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 09 de junho de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C4B9E132

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18603/2025
EMPENHO N° 100028/2025. CNPJ: 01.815.778/0001-11
CLINICA RADIOLOGICA DE RIO VERDE LTDA VALOR: R$ 2.100,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO COM SEDAÇÃO À PACIENTE ANNA ALICE MARTINS DOS SANTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O DIAGNÓSTICO MÉDICO E TRATAMENTO ADEQUADO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A19DF0B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 77/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo oficial, com pernoite, e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Hudson da Silva, para a cidade de Goiânia-GO para participar de uma reunião no Gabinete com o Deputado Estadual Rubens Marques e com Federal Professor Alcides para tratar de assuntos para melhoria da cidade de Aragarças.
CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo oficial da Câmara, conforme previsto no art. 3º, §1º, inciso II, alínea 'd' da Resolução nº 70/2025, e contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador Hudson da Silva, o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, com pernoite, destinado ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.
Art. **2º** Determinar que a viagem será realizada nos dias 11/06/2025 e data de retorno 12/06/2025, com saída prevista para 08:00 e retorno no dia 12/06/2025.
Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, bem como, nos casos de pernoite, nota fiscal ou outro documento idôneo, nos termos do art. 3º, §3º, e do art. 5º da Resolução nº 70/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.
Sala da Presidência, Aragarças 10 de junho 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente

Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo - Fone: (64) 99937-9674 - CEP 76240-000 - Aragarças - GO e-mail: camaraaragarcas@hotmail.com

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:421E1DB0

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 78/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da vereadora Ana Paula Paulino da Silva para a cidade de Goiânia-GO para reunião na Assembleia legislativa do estado de Goias e no Tribunal de contas do estado de Goias

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora Ana Paula Paulino da Silva, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 10/06/2025, com saída prevista para 08:00 e retorno no 11/06/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, Aragarças 10 de junho 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:80592C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 14/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 02 de julho de 2025, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:00AF72F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 214/2025

Intenção de dispensa de licitação 214/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na a execução da ampliação das instalações do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, localizada na Av. Getúlio Vargas, 117, Setor Administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:13-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 009/SMCI/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 10 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:56126634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 215/2025

Intenção de dispensa de licitação 215/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada, para confecção de tapetes personalizados vulcanizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:13-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 308/ADM/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 10 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1ECDA9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por intermédio de sua pregoeira, para conhecimentos dos interessados, informa que, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2025 foi declarada **FRACASSADA,** por motivos de não houver licitantes interessados, onde a abertura da sessão ocorreu no dia 10/06/2025, às 13h00min (horário local), cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem. INFORMAÇÕES: licitacao@aragarcas.go.gov.br Edital no site:

www.aragarcas.go.gov.br_Telefone: (64) 3638-2475 ou (64) 98412-9139.

Aragarças/GO, 10 de Junho de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D022830A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**PACTUM PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 60.500.037/0001-00
Objeto: Contratação de serviço especializado, para a ornamentação, atualização e regularizaçãode documentos admisnistrativos da frota de veiculos e maquinas pertencentes ao municipio de Aragarças GO.
Valor Global: 62.700,00
Vigência: 06/06/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EEC2F957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 244/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Lavadora de Alta Pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3458/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:031F3402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº388/2025

CONTRATO N.º 388/2025
DL 214/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 214/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Locação de Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **PORTAL EVENTOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 32.375.786/0001-18, endereço eletrônico: portal_eventos@outlook.com, localizada na Avenida Pio XII, SN, Qd. 05, Lt. 52, Vila João Rassi, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA JUNIOR** inscrito no CPF nº 968.239.411-20.

PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 02 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DD62D083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº389/2025

CONTRATO N.º 389/2025
DL 215/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 215/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Retroescavadeira CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) meses.

VALOR TOTAL: R$ 4.220,08 (quatro mil e duzentos e vinte reais e oito centavos).

Aragoiânia – GO, 02 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3D91FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº390/2025

CONTRATO N.º 390/2025
DL 213/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 213/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão VW 26.280, placa: ONJ 3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº

655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um) meses.

VALOR TOTAL: R$ 4.696,96 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 02 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EAAD21DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 230/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 230/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de Carrinho de Lixo em Aço (Gari) para varrição urbana, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
52.576.555 LUCAS LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 52.576.555/0001-80
Valor Total: R$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais)

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.442.589/0001-70
Valor Total: R$ 17.973,33 (dezessete mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

57.605.777 GHADA OSAMA ALI BEN ZEGLAM
CNPJ: 57.605.777/0001-05
Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

ECO CLEAN CONTEINER E CACAMBAS LTDA
CNPJ: 21.579.850/0001-66
Valor Total: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001-92
Valor Total: R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, venceu no valor total de **R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 10 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61C3D3EB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo Adm: Nº 790/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e iluminação pública para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 217.900,11 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais e onze centavos): MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31128170000180) com os lotes:5, 52, 54 no valor total de R$ 25.446,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTASEIRELI (27518373000105) com os lotes: 57 no valor total de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais). MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARATELECOMUNICAÇÕES LTDA. (13460002000105) com os lotes: 32 no valor total de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais). SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EELETRONICO LTDA (48936631000143) com os lotes: 43, 44, 45 no valor total de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (13772057000150) com os lotes: 46, 47, 48, 49, 50 no valor total de R$ 5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais). BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA (17435476000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 62, 63, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 39, 40, 41, 42, 51, 53, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 14, 15,16, 17, 18, 19, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 147.314,61 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 10 de junho de 2025

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:667A9799

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 245/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1205/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail:

licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AF647682

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 231/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 231/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de escovas de dente e cremes dentais para uso dos alunos das Escolas Municipais de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

EXITO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.141.069/0001-64
Valores Unitários: Item 01 – R$ 8,59 – Item 04 – R$ 12,49
Valor Total da Proposta: R$ 10.493,60 (dez mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

52.587.674 JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
CNPJ: 52.587.674/0001-38
Valores Unitários: Item 01 – R$ 6,99 – Item 02 – R$ 10,31 - Item 03 – R$ 8,37 – Item 04 – R$ 8,60
Valor Total da Proposta: R$ 10.309,30 (dez mil e trezentos e nove reais e trinta centavos)

57.605.777 GHADA OSAMA ALI BEN ZEGLAM
CNPJ: 57.605.777/0001-05
Valores Unitários: Item 01 – R$ 7,99 – Item 02 – R$ 5,49 - Item 03 – R$ 5,49 – Item 04 – R$ 7,50
Valor Total da Proposta: R$ 9.595,90 (nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ: 48.962.271/0001-54
Valores Unitários: Item 01 – R$ 3,39
Valor Total da Proposta: R$ 2.169,60 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 09.665.824/0001-55
Valores Unitários: Item 01 – R$ 3,35 – Item 02 – R$ 5,45 - Item 03 – R$ 5,45 – Item 04 – R$ 6,25
Valor Total da Proposta: R$ 6.115,50 (seis mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos)

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 26.995.529/0001-86
Valores Unitários: Item 01 – R$ 7,25 – Item 02 – R$ 16,18 - Item 03 – R$ 10,98 – Item 04 – R$ 10,98
Valor Total da Proposta: R$ 12.360,60 (doze mil e trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.482.126/0001-63
Valores Unitários: Item 01 – R$ 5,48 – Item 02 – R$ 9,58 - Item 03 – R$ 6,30 – Item 04 – R$ 6,30
Valor Total da Proposta: R$ 7.957,80 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 55.049.717/0001-10
Valores Unitários: Item 01 – R$ 5,50 – Item 02 – R$ 7,10 - Item 03 – R$ 7,10 – Item 04 – R$ 6,80
Valor Total da Proposta: R$ 8.157,00 (oito mil e cento e cinquenta e sete reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **09.665.824/0001-55**, situada na Avenida Rio Claro, número 1371, Lote 36, Quadra 04, Jardim das Oliveiras, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, venceu no valor total de **R$ 6.115,50 (seis mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:954FCBE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
1º TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER - CEPI

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2025 - FME

Processo nº 3724/2025

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO E O CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER - CEPI.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por sua pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **CONSELHO ESCOLAR "ALFREDO NASSER"**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 00.673.029/0001-34, com sede na Rua 4, nº 1, Vila Planalto II Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado pela, senhora **NEIDA RAQUEL DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 2278756 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 642.689.181-91, residente e domiciliado à Rua Luziano Inácio, Qd. 41, Lote 0, 637, Setor Central, Buriti Alegre-GO, resolvem celebrar presente SUBVENÇÃO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao custeio de despesas específicas, conforme discriminadas no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 656/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O valor total da subvenção a ser transferida à SUBVENIENTE, nos termos do Art. 1º da Lei 656/2025, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), montante que será repassado em parcela única, **para utilização exclusiva nos objetos descritos no plano de trabalho anexo**.

2.2. O repasse autorizado por esse termo, não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. O beneficiário se compromete a utilizar o recurso até o dia 30/06/2025.

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido, ou sua utilização incorreta, poderá ensejar na suspensão de novas transferências, até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada ao Fundo Municipal de Educação.

2.6. O repasse do valor autorizado por este termo é destinado exclusivamente para as finalidades aqui estipuladas, não podendo ser utilizado para outros fins que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

2.7. A SUBVENIENTE se compromete a realizar a devida aplicação dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, sendo responsável pela correta utilização e prestação de contas, conforme disposto no Art. 4º da Lei 656/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal De Educação do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 09.18.12.367.2838.9.047
Elemento da despesa: 3.3.90.43.00
Ficha: 501
Fonte: 101

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento à Gestora do Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

IX – Foto do objeto adquirido quando se tratar de elemento permanente;

X – Cópia das notas fiscais de compra quando se tratar de objeto de custeio e manutenção não permanentes (material de consumo, papelaria, expediente, e etc.) .

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go em até 90 (noventa) dias do termino do prazo para utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente SUBVENÇÃO terá prazo de vigência até dia 30/06/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente SUBVENÇÃO poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste SUBVENÇÃO;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. O Centro de Ensino em Período Integral Alfredo Nasser - CEPI, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste SUBVENÇÃO e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go, quanto aos recursos recebidos através deste SUBVENÇÃO, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal De Educação De Buriti Alegre/Go, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII – Comprometer a utilização da Lei14.133 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste SUBVENÇÃO ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente SUBVENÇÃO, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 05 dia do mês de junho do ano de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora

NEIDA RAQUEL DE SANTANA
Conselho Escolar "Alfredo Nasser"
Diretora

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E561049

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 043/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLIP PALACE HOTEL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio de Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, neste ato representada pelo o sócio e Proprietário o senhor **Gilberto Inácio de Faria**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.315.667 - SSP/GO e CPF n.º 364.527.691-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do saldo remanescente por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3803/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2 O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Discriminação Mínima dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Apartamento simples - utilizado por 01 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	151	R$ 120,00	R$ 18.120,00
02	Apartamento Duplo - utilizado por 02 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
03	Apartamento triplo - utilizado por 03 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	145	R$ 300,00	R$ 43.500,00
					R$ 63.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**
0041 – 3.3.90.39.80 – Hospedagens
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Item	Discriminação Mínima dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Apartamento simples - utilizado por 01 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	101	R$ 120,00	R$ 12.120,00
03	Apartamento triplo - utilizado por 03 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	109	R$ 300,00	R$ 32.700,00
					R$ 44.820,00

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública

03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
0079 – 3.3.90.39.80 – Hospedagens
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Item	Discriminação Mínima dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Apartamento simples - utilizado por 01 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
02	Apartamento Duplo - utilizado por 02 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	4	R$ 210,00	R$ 840,00
03	Apartamento triplo - utilizado por 03 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
					R$ 13.440,00

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.08 – Secretaria de Turismo
03.08.23 – Comércio e Serviços
03.08.23.695 – Turismo
03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo
03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo**
0115 – 3.3.90.39.80 – Hospedagens
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Item	Discriminação Mínima dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Apartamento simples - utilizado por 01 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
02	Apartamento Duplo - utilizado por 02 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	4	R$ 210,00	R$ 840,00
03	Apartamento triplo - utilizado por 03 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
					R$ 5.040,00

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 09 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Flip Palace Hotel LTDA
CNPJ nº 12.476.967/0001-23
GILBERTO INÁCIO DE FARIA
R.G. n.º 2.315.667 - SSP/GO e
CPF n.º 364.527.691-20
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C79C43E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - BEM VIVER - FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 / 2025

O Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde de BURITI ALEGRE - GO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO REVOGAÇÃO DEVIDA A LIBERAÇÃO DA ALTA VINDA ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL -PACIENTE MENOR DE IDADE. SENDO QUE ALTA CHEGOU PARA CONSELHO TUTELAR, E O MESMO FEZ A BUSCA DA PACIENTE NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, E SÓ COMUNICOU A SECRETARIA APÓS ESTA DATA, ONDE O TERMO ADITIVO JA ESTAVA PRONTO. E para melhor atender ao interesse da administração

DETERMINA:

A Revogação, na data de 02/06/2025 ás 00:00 em todos os seus termos e por interesse da administração, do (a) TERMO ADITIVO Nº 2 / 2025, tendo por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 09 (nove) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N° 1604/2025. ".

Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO quarta-feira, 04 de junho de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:426E13E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 1.27.2.042.12.361.3.3.90.30 – Ficha 184
CONTRATANTE	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**ALFA PAPELARIA LTDA**
CNPJ	37.878.675/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 292.179,99 (duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	151/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D547BE0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de

	papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social:** 6.31.2015.8.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 284
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**ALFA PAPELARIA LTDA**
CNPJ	37.878.675/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 174.256,59 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	150/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

MÁRCIO BORGES DE SOUSA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EE8D83A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**LP MÁQUINAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	37.412.474/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.054,00 (vinte e sete mil e cinquenta e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	146/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CA854A69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Educação:** 1.14.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 343
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**ALFA PAPELARIA LTDA**
CNPJ	37.878.675/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 292.307,71 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	149/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8D970FEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Saúde:** 1.28.2.081.10.122.3.3.90.30 – Ficha 200
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**ALFA PAPELARIA LTDA**
CNPJ	37.878.675/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 4.425,75 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	148/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E07628D7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2797

PORTARIA Nº 2.797/2025 de 10 de junho 2025.

"Altera lotação da servidora Elivaine Rodrigues de Oliveira e dá outras providências.".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a lotação da servidora, **ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 371, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:25954CB6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2798

PORTARIA Nº 2.798/2025 de 10 de junho 2025.

"Altera lotação do servidor João Tavares de Oliveira e dá outras providências.".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a lotação do servidor, **JOAO TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 406, ocupante do cargo de Operador de

Máquinas, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C9DD6245

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, expediente, pedagógicos, esportes e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, Convênio nº 056/2024 - Processo nº 202400006012393, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria Municipal de Administração:** 3.2.2007.4.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 36
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**ALFA PAPELARIA LTDA**
CNPJ	37.878.675/0001-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 51.174,53 (cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	147/2025
DATA DO CONTRATO	10/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 10 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5C3EEABC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 685/2025

LEI Nº 685/2025, de 11 de junho de 2025

> "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, (LDO-2026) e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2026** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2026**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2026**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Art. 8. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2024 e 2025 e previsão para 2026;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2026**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2026**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2026**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições

e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2026** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2026**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para **2026** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2026** até o dia 31 de Agosto de 2025.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32. No exercício financeiro de **2026**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2026** somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2026**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2026**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2025**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2026,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2026**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA
Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2026

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2026, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2026** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:
realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:
a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:
Adequar as despesas correntes à arrecadação;
reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2026** e para os dois seguintes.
Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2024 A 2025

(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2026**)

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2026** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2022, 2023, 2024 e 2025** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2026**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2026**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2026**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2026**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2026,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2026**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2026**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2026** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2022, 2023, 2024 e 2025** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2026**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2026**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2026** para até 10%.
DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2026** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2026** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.
ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:69BE9E8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 30/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO DA FROTA CONTRATADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E0AC436C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO N° 05/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar, **Chamada Pública da agricultura familiar, para o credenciamento 05/2025, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** a receber os envelopes a partir do dia **17/06/2025** até o dia **31/12/2025** e realizara sessões para abertura dos envelopes conforme edital. O Edital estará disponível no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou por e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br;

Cachoeira Dourada Goiás, 10 de Junho de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1FF30DCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2025
A Prefeitura municipal de Campestre de Goiás-GO, na pessoa do prefeito municipal Esmeraldo Correia Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar a Pregão Presencial 009/2025, derivado do processo administrativo nº 1491/2025, cujo objeto é a Locação de Caminhão Tanque, sendo adjudicado à empresa Guilherme Henrique Martins Feitosa, inscrita no CNPJ nº 59.993.526/0001-62. Valor adjudicado: R$ 111.912,00 (Cento e onze mil e novecentos e doze reais). Data da adjudicação: 05/06/2025.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:82292A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2025
A Prefeitura municipal de Campestre de Goiás-GO, na pessoa do prefeito municipal Esmeraldo Correia Guimarães, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Pregão Presencial 009/2025, derivado do processo administrativo nº 1491/2025, cujo objeto é a Locação de Caminhão Tanque, sendo adjudicado à empresa Guilherme Henrique Martins Feitosa, inscrita no CNPJ nº 59.993.526/0001-62. Valor adjudicado: R$ 111.912,00 (Cento e onze mil e novecentos e doze reais). Data da homologação: 10/06/2025.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Leandra Souza Neves
Código Identificador:5A0EAFCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás, **CONVOCA** a empresa **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS GOIANO LTDA - ME, inscrita no cnpj nº 25.404.402/0001-82**, representada por seu procurador o Sr. Lori Agustinho Da Silva, Habilitada na primeira ata de análise dos documentos, datada do dia 06/05/2025 referente ao Edital de Credenciamento n°001/2025, para assinar o contrato de credenciamento especializado em prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para os cargos de Auxiliar de Educação, com a quantidade inicial de 19 (dezenove) profissionais a serem contratados pela CONTRATADA.

A empresa interessada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para assinar o contrato contados a partir da publicação deste no sítio oficial do Município ou da data do e-mail encaminhado, caso não ocorra, a mesma perdera o direito á contratação. A administração não se responsabilizara por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.
Destaca-se que as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião de assinatura do contrato, visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.
Lembrando que toda e qualquer responsabilidade em relação as contratações será totalmente por conta da CONTRATADA, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Campo Limpo de qualquer problema com os profissionais contratados.
Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Campo Limpo desobrigadas de qualquer obrigação executada e não autorizada.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº003/2021

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:0583BFC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2025 DISPENSA Nº 054/2025

36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: G.S.T. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.666.013/0001-83.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE TELEFONIA E CENTRAL PABX, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE PABX DIGITAL PARA ATÉ 45 RAMAIS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.99.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

Cristalina-GO, 06 de junho de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:C9DE7013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 031

PORTARIA Nº 031/2025 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Ananias de Castro Silva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador, Ananias de Castro Silva, CPF/MF: 328.387.271-68, ao Município de Goiânia, estado de Goiás, no período compreendido de 10 a 12 de junho de 2025, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, especialmente na CODEVASF no dia 10/06/2025 as 10horas na Rodovia BR 153, km 426 + 600m – Fazenda Barreiro ou Sobradinho – Zona Rural, Anápolis/GO para retirada de um trator agrícola com carreta e grade aradora, conforme oficio 1876/2025 do gabinete do deputado Rubens Otone. Reunião com da deputada Adriana Accorsil e deputado Rubens Otone no dia 11/06/2025, em Goiânia para tratar de solicitação de 3 poços artesiano, para atender comunidade carente do nosso município, nos moldes do requerimento 044/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Ananias de Castro Silva, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:412EFAA0

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO060

REQUERIMENTO Nº 060 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás

73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Solicita Remoção de Animais da Go 110 Altura das Pitombas.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, providências no sentido de notificar os donos de animais soltos na Go 110 na altura da fazenda pitombas neste município, para fazer a retirada desses animais e colocar no lugar adequado.

A solicitação se faz necessária, uma vez que, esses animais soltos nas vias podem causar acidentes graves.

Atenciosamente,

REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:C4AD1E0A

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 061

REQUERIMENTO Nº 061 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 27 de maio de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Manutenção em Rede de Agua Comunidade Malhada.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para solicitar manutenção no sistema de abastecimento de água na comunidade malhada, neste Município.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:79416E66

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 063

REQUERIMENTO Nº 063 /2025/VER/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 09 de junho de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Requerimento de Diária.

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias, nos moldes a baixo descrito:

Nome do vereador/servidor	
Cargo	Vereador
Matrícula	051
Data da partida	10/06/2025
Data do retorno	12/06/2025
Com ou sem pernoite	Com pernoite
Destino	Anápolis e Goiânia
Veículo oficial ou particular	
Síntese das atividades a serem desenvolvidas	Diversas- na CODEVASF no dia 10/06/2025 as 10horas na Rodovia BR 153, km 426 + 600m – Fazenda Barreiro ou Sobradinho – Zona Rural, Anápolis/GO para retirada de um trator agrícola com carreta e grade aradora, conforme oficio 1876/2025 do gabinete do deputado Rubens Otone. Reunião com da deputada Adriana Accorsil dia 11, em Goiânia para tratar de aquisição de 3 poços artesiano, para atender ao nosso município. Gabinete do deputado Rubens Otone para tratar de assuntos relacionados ao município.

ANANIAS DE CASTRO SILVA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:BFFB41ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2025 DISPENSA Nº 114/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. **75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando abertura de processo administrativo para a **contratação de empresa especializada na locação de touros, bem como na prestação de serviços de humorista/palhaço, salva-vidas e locutor comercial, com o objetivo de atender às necessidades da organização e realização do XV Rodeio Show do Distrito de Vazante – Edição 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **12/06/2025** a **16/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:F3C0E7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2025 DISPENSA Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando **abertura de processo administrativo para o fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, compreendendo camarotes e geradores de energia, visando atender às necessidades do rodeio show do Distrito de Vazante e Festa Junina 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **11/06/2025** a **13/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados

após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:6A70D700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CHÁCARAS DO VALE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CHÁCARAS DO VALE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de nº 15.439/2021, protocolizado em 11 de novembro 2021, em que figuram como requerentes a Sra. Maristela Bento Dias do Vale e o Sr. Marcos Rodrigues de Assis, devidamente qualificados, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:
Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelos requerentes já citados, conforme protocolo de nº 15.439/2021, realizado em 11/11/2021.
O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **CHÁCARAS DO VALE**.
Salientou os requerentes que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso III, confere ao proprietário/loteador, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou

outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Chácaras do Vale teve sua ocupação iniciada em 2019. No caso em questão, informaram que a utilização do instituto da LEGITIMAÇÃO DE POSSE, seria a melhor maneira de titular os ocupantes ao final da regularização fundiária, pois há expressa restrição temporal de ocupação para a fruição da legitimação fundiária (até 22 de dezembro de 2016), o que não se verifica para a legitimação de posse.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Sra. Maristela Bento Dias do Vale é proprietária/loteadora de 33% daárea a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimada para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei n° 13.465/17.
O instrumento para titulação definido no requerimento foi o da legitimação de posse, que é ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, art. 11 VI da lei.
No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, I, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURBfoi classificada como de Interesse Específico, pois não trata-se de população predominantemente de baixa renda.
O projeto de regularização fundiária apresentado será analisado pela equipe de engenharia do Município, assim como o Estudo Técnico Ambiental, que será analisado pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.
Os confrontantes perimetrais do NUICserão identificados pelos proprietários no projeto e serão notificadospelo município, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).
Por fim, o cadastramento dos ocupantes será apresentado pelos requerentes.

À vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, **OPINA** essa Secretaria pelainstauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Goianira, 09 de junho de 2025.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Sec. Mun. Adm. e Finanças
Decreto nº 003/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1AACADD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: SOLVING WORKS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) DO CONTRATO Nº 047/2022 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHAS VIRTUAIS DE TELEFONE ATRVÉS DE SIP TRUNK.
Prazo: 28/06/2025 a 27/06/2026.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:50B2328B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 2024010933/2024024099/2024037968/2024038187
Pregão Eletrônico nº 003/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do Hospital Municipal.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise de recursos administrativos interpostos por diversas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, destinados à manutenção do Hospital Municipal, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas CIRÚRGICA HOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – HOSPCOM, MASTER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA VITAL LTDA, CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, JOTA JOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO e CIRÚRGICA MINASMED interpuseram recursos administrativos questionando a proposta da empresa vencedora.

Alegaram, em síntese, que os equipamentos apresentados não atendem às especificações do edital, apontando desde o descumprimento de requisitos técnicos mínimos até a ausência de comprovações técnicas e divergências entre o produto ofertado e o termo de referência. Todas pleitearam a desclassificação da proposta vencedora por suposta inobservância das exigências editalícias.

Em resposta aos recursos administrativos interpostos, as empresas, vencedoras do certame, apresentaram contrarrazões específicas a cada uma das impugnações, rebatendo os argumentos das recorrentes com documentação técnica e provas de conformidade.

Todos os recursos questionam a conformidade técnica dos equipamentos apresentados pelas empresas classificadas nas respectivas posições de fornecimento. De acordo com os termos recursais e os relatórios técnicos emitidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, restou evidenciado que os modelos apresentados pelas empresas recorridas atendem, de forma integral, às especificações exigidas no Edital.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De início, o argumento apresentado pela recorrente, no sentido de que os equipamentos indicados pela empresas recorridas para os Itens 02

(Ventilador Pulmonar) e 04 (Foco Cirúrgico de Teto Duplo) encontram-se em desacordo com o edital, não pode prosperar, tendo em vista que tal alegação não restou comprovada. Ademais, destaca-se que os equipamentos oferecidos foram devidamente aprovados por meio de laudo técnico exarado pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Em que pese o esforço argumentativo das recorrentes, os documentos constantes dos autos, sobretudo o parecer técnico exarado pela comissão, demonstram que os equipamentos apresentados pela empresas recorridas atendem integralmente às especificações mínimas exigidas no edital.

Cumpre destacar que, no presente caso, a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável técnica pela definição das especificações do objeto licitado, elaborou relatório técnico conclusivo atestando que os equipamentos ofertados pela empresas recorridas atendem integralmente às necessidades da Secretaria e às exigências do edital.

Disto, temos que o critério estabelecido pela Administração atende a conveniência administrativa espelhando, consequentemente, os princípios administrativos insculpidos na legislação pátria, além do que as exigências mínimas não se apresentam como demasiada, ao contrário, tais especificações influenciam na qualidade do objeto e na segurança da contratação.

Entende-se que haverá violação ao princípio da isonomia quando o ato convocatório estabelecer discriminação desvinculada do objeto da licitação, previr exigências desnecessárias que não envolve vantagens para a Administração e adotar discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais, o que é inexistente no presente certame.

Corroborando tal entendimento quanto ao princípio da igualdade entre os licitantes explica, Hely Lopes Meirelles (2011, p.275) que:

"Não configura atentado ao princípio da isonomia entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessário à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público"

À vista disso, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde agiu dentro dos limites da legalidade, razoabilidade e conveniência administrativa ao aceitar os equipamentos ofertados pelas empresas recorridas, com base no relatório técnico elaborado pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba.

O atendimento integral às especificações editalícias e às necessidades do serviço público afasta qualquer alegação de afronta ao princípio da isonomia, especialmente porque, como bem pontua a doutrina de Hely Lopes Meirelles, a fixação de requisitos técnicos mínimos visa à proteção do interesse público, à segurança da contratação e à qualidade do objeto licitado.

Assim, resta evidenciado que o certame transcorreu de forma legítima, sem discriminações indevidas ou exigências abusivas, preservando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Portanto, não se verifica qualquer irregularidade ou desconformidade capaz de ensejar a desclassificação da empresa vencedora, sendo legítima e juridicamente válida a sua habilitação e classificação no certame.

Destarte, ressalta-se que, os requisitos e especificidades, previstas e exigidas no edital, são descrições que correspondem com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, logo, "*não possuem o condão de frustrar a concorrência e/ou competição em igualdade de condições no certame, mas o condão de selecionar a melhor, mais vantajosa e a mais viável proposta*".

Nesse sentido, ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei"

Diante das considerações expostas, pode-se concluir que os requisitos técnicos e as especificações constantes do edital não configuram restrições indevidas à competitividade, mas sim instrumentos legítimos de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as reais necessidades do órgão requisitante.

A doutrina de Marçal Justen Filho reforça que a Administração exerce sua discricionariedade técnica no momento da elaboração do edital, sendo esse o momento adequado para definir, com clareza e objetividade, as exigências que nortearão o certame. Uma vez estabelecidas no instrumento convocatório, tais condições vinculam não apenas os licitantes, mas também o próprio Poder Público, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e a isonomia no processo licitatório.

Assim, resta evidenciado que a atuação da Administração respeitou os princípios da legalidade, vinculação ao edital, motivação e supremacia do interesse público

Portanto, promover a desclassificação da empresa vencedora, nos termos indicados pelas recorrentes, seria impor um rigor deveras grave ao tratamento em relação a recorridas, neste caso que cumprira todos os requisitos jurídicos, impostos expressamente em lei, bem como, principalmente os técnicos, sendo que o equipamento apresentado atende as necessidades da administração, e que é dispensável nesta situação, impor uma sanção excessiva à mesma.

Novamente, se consigna jurisprudência sobre o tema, qual denota que o excesso, por falhas mínimas, e que poderiam ter sido sanadas, in verbis:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA. DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA POR FALTA DE DISCRIMINAÇÃO NO ORÇAMENTO DO VALOR DOS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. PROVIDÊNCIA ATENDIDA POSTERIORMENTE, QUE NÃO ACARRETA MODIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL. IMPETRANTE QUE TEM FÁBRICA PRÓPRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, O QUE BARATEIA SEUS CUSTOS E POSSIBILITA O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA. EXCESSO DE FORMALISMO CARACTERIZADO. PRESERVAÇÃO DO OBJETIVO COMPETITIVO DO CERTAME E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM. REEXAME E RECURSO DESPROVIDOS. [...] É "VEDADO À ADMINISTRAÇÃO 'DESCARTAR, PELA INABILITAÇÃO, COMPETIDORES QUE PORVENTURA APRESENTEM FALHAS MÍNIMAS, IRRELEVANTES OU IMPERTINENTES EM RELAÇÃO AO OBJETO DO FUTURO CONTRATO, COM INDEVIDAMENTE TEM OCORRIDO EM ALGUNS CASOS. Quando sucede esse fato, o Judiciário tem vindo em socorro dos participantes prejudicados por tais inaceitáveis exigências, que estampam, indiscutivelmente conduta abusiva por excesso de poder'.

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 294/295)" (MS n. 4007578-73.2018.8.24.0000, rel. Des. Ronei Danielli, j. 9-4-2018). (grifou-se) (MS n. 0303040-72.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 22-8-2018) (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0302431-72.2017.8.24.0040, de Laguna, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 03-09-2019) *Grifamos*

Nesse encadeamento de ideais, indiscutível a capacidade da Recorrida em relação ao cumprimento do objeto, configurando-se um excesso de formalismo para sua desclassificação, que leva à severo prejuízo tanto para a primeira quanto, para a administração pública, que deixará de ter a proposta mais vantajosa em seu favor.

Assim sendo, em face dos questionamentos da recorrente, cumpre pontuar que o TCU tem firmado o entendimento no sentido de atenuar o rigor do formalismo, como se observa no julgado abaixo transcrito:

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. Acórdão 2872/2010-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO É indevida a desclassificação de licitantes por questão formal irrelevante. Acórdão 3278/2011-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida. Acórdão 1924/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Em face das razões apresentadas, verifica-se que **os argumentos indicados pelas empresas recorrentes não se sustentam**, seja do ponto de vista técnico, seja sob o prisma jurídico.

Restou comprovado nos autos, por meio de **relatório técnico emitido pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde**, que o equipamento ofertado pelas empresas recorridas **atendem integralmente às especificações previstas no edital**.
Considerando o acima delineado, constata-se que não há nos autos qualquer elemento que justifique o acolhimento dos recursos interpostos, uma vez que os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes carecem de comprovação concreta quanto à suposta inobservância das especificações editalícias pela empresa vencedora. Ao contrário, os laudos técnicos emitidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde demonstram, com clareza, que os equipamentos ofertados atendem de forma plena às exigências previstas no instrumento convocatório.

Além disso, a atuação da Administração Pública pautou-se rigorosamente pelos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e supremacia do interesse público, não se verificando qualquer conduta que enseje nulidade ou desclassificação indevida.

Ressalte-se, por fim, que eventual acolhimento das alegações recursais representaria verdadeira afronta ao formalismo moderado que deve orientar os procedimentos licitatórios, resultando em grave prejuízo à Administração, que deixaria de contratar a proposta mais vantajosa, em desacordo com os objetivos legais que regem a matéria.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e dos elementos constantes dos autos, **conclui-se pelo DESPROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CIRÚRGICA HOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPCOM, MASTER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA VITAL LTDA, CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, JOTA JOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO e CIRÚRGICA MINASMED**, mantendo-se, por conseguinte, a decisão que homologou as propostas vencedoras para o certame Pregão Eletrônico nº 003/2025.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 10 de junho de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Processo Administrativo nº 2024010933/2024024099/2024037968/2024038187
Pregão Eletrônico nº 003/2025
OBJETO: aquisição de equipamentos e moveis hospitalar, destinado a manutenção do Hospital Municipal.

DECISÃO

À luz das informações constantes dos autos, em especial os pareceres técnicos exarados pelo setor demandante, bem como considerando os fundamentos apresentados na decisão proferida pela Agente de Contratação, **decido pelo DESPROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CIRÚRGICA HOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPCOM, MASTER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA VITAL LTDA, CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, JOTA JOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO e CIRÚRGICA MINASMED**, mantendo-se, por conseguinte, a decisão que homologou as propostas vencedoras para o certame Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Ratifico integralmente a decisão anteriormente exarada, reconhecendo que os equipamentos ofertados pelas empresas classificadas nos referidos itens atendem de forma satisfatória às exigências técnicas previstas no edital, tal qual, conforme os laudos técnicos elaborados pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 10 de junho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:AFA13799

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: RUBENS JOSE DE RESENDE, inscrito no CPF: **330.146.391-68.**
OBJETO: – Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 05 meses e o aumento de quantitativo de 25% do Contrato nº 138/2024, para **prestação de serviços de mão de obra especializada para execução de serviços topográficos especializados por hora trabalhada no município de Goiatuba-GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e demais especificações**.
A vigência será de **19/05/2025 a 19/10/2025**.

Diante disso, o valor aditivado será de **R$ 9.704,20** (nove mil setecentos e quatro reais e vinte centavos)**,** passando o valor mensal do contrato de **R$ 38.816,60** (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para **R$ 48.521,00** (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais)**.**

Goiatuba-Goiás, 18 de maio de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FF695341

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 151/2025 - VS CONSULTORIA HABITACIONAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO.

CONTRATADA: VS CONSULTORIA HABITACIONAL LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação se serviços especializados no auxílio à implantação de programas habitacionais do governo federal, especificamente os programas "Minha Casa Minha Vida" (MCMV) nas modalidades Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e MCMV Cidades, oferecendo suporte técnico e operacional em diversas etapas do processo de desenvolvimento e aprovação dos empreendimentos habitacionais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

VALOR GLOBAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.34.02 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 à 31/12/2025

DATA DE ASSINTURA: 05 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CEE990B9

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 064/2025 - IMPLANTAÇÕES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Inexigibilidade Nº 064/2025,** referente a contratação de empresa para prestação se serviços especializados no auxílio à implantação de programas habitacionais do governo federal, especificamente os programas "Minha Casa Minha Vida" (MCMV) nas modalidades Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e MCMV Cidades, oferecendo suporte técnico e operacional em diversas etapas do processo de desenvolvimento e aprovação dos empreendimentos habitacionais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 05 de junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CD6861F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2238/2025
Dispensa nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 13/06/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**
Iaciara-GO, 10 de junho 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:DE0F4676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2244/2025
Dispensa nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 16/06/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS GLP PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**
Iaciara-GO, 10 de junho 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B1A8BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2245/2025
Dispensa nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 16/06/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**
Iaciara-GO, 10 de junho 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:963BFB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2246/2025
Dispensa nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 16/06/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**

Iaciara-GO, 10 de junho 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:310CECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2247/2025
Dispensa nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 16/06/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
***Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.**
Iaciara-GO, 10 de junho 2025.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C4757964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA

ERRATA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Data: 10 de junho de 2025.

Assunto: Correção da data de encerramento para envio de propostas.

"Consta no aviso de dispensa de licitação nº 047/2025, publicado 11 de de junho de 2025, a seguinte informação:

Onde se lê: Prazo final para envio de propostas: 13/06/2025
Leia-se: Prazo final para envio de propostas: **16/06/2025**

Houve um equívoco na definição do prazo final para envio das propostas, sendo necessário retificá-lo para 16/06/2025.

Observações: Todos os demais termos e condições estabelecidos no edital de dispensa de licitação permanecem inalterados.

LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:BF30D870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025
A prefeitura municipal de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público através do Decreto nº0538 de 15 de Agosto de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado neste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo Municipal. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Aparecido, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste. Deverão, ainda, apresentar toda a documentação conforme o capítulo XIII do Edital 01/22 até a data 15/07/2025. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: acessoainformacao.inaciolandia.go.gov.br. Relação de candidato convocado Concurso Público 01/2022: Classificação, Nome, Cargo: 1º GABRIEL BRITO MELO, Assessor de Recursos Humanos, INACIOLÂNDIA-GO,11/JUNHO/2025.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:0FE1795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2025
Processo Administrativo nº 24594/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de junho de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Licitação – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Prefeitura Municipal, suas respectivas secretarias, Fundos, órgãos e departamentos**, de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,10/JUNHO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:12BE315E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede na Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, representada por Sra. **Maria Helena de Oliveira Fernandes**, inscrita no **CPF sob nº 439.192.271-15**, no valor global de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas para a 11ª Conferência**

Municipal de Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:72CD634F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 590/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 590/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara – Go. **ESPÉCIE**: contratação de fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1934/2025, **Dispensa de Licitação nº. 276/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café para atendimento da equipe pedagógica durante eventos institucionais, como reuniões de trabalho coletivo, formações continuadas e demais encontros pedagógicos ao longo do ano de 2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.951,40 (trinta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30 – 07 Fonte: 101. Ficha: 428. **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.

Indiara – Goiás, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DCAEE0A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: CANECÃO DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 34.922.238/0001-96, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra 05, Lote 18, Alto da Primavera, Indiara - GO, representada por Adriana Barros de Oliveira, portadora do CPF sob nº 015.896.881-63. **ESPÉCIE**: contratação de fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3075/2025, **Dispensa de Licitação nº. 275/2025**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Indiara – GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.998,75 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.30 – 07 Fontes: 101. Ficha: 428. **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025.
Indiara – Goiás, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:111060EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2025, com fundamento nas disposições legais

acima referidas, a contratação da empresa **LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, no valor global de **R$ 30.951,40 (trinta mil novecentos e cinquenta e um mil e quarenta centavos)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de café para atendimento da equipe pedagógica durante eventos institucionais, como reuniões de trabalho coletivo, formações continuadas e demais encontros pedagógicos ao longo do ano de 2025,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:ADD44064

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, no valor global de **R$ 29.740,50 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados ao atendimento da equipe pedagógica durante eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano de 2025,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de junho de 2025.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E5212476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lazaro, quadra 09, lote 01, s/nº, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DBDCE16B

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.080.942/0001-90**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, S/N, Qd.H Lt.04, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, representada por Sr. Helder Luiz de Oliveira, portador do CPF sob nº 484.969.361-04, no valor de **R$ 587,18 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, cujo objeto é **contratar empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para uso na manutenção do viveiro, transbordo e outros, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:692A0E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que, realizará **Sessão Pública** na Sede da **PREFEITUTRA MUNICIPAL DE INDIARA**, as **14h30min.** (Horário de Brasília – DF) **do dia 24 de junho de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 28 § 1 da Lei nº. 14.133/2021. Cujo objeto perfaz a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO de estruturas temporárias para abrigar os participantes e organizadores em eventos e atividades oficiais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Indiara, e demais secretarias atreladas a administração pública de Indiara-GO,** na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 10 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0F670DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HOTEL SILVA BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.273.974/0001-13**, com sede à Avenida Rio Verde, S/N, quadra 55 lote 08, Centro, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria)**, **com fornecimento de apartamento individual, duplo ou triplo (conforme necessidade), com café da manhã incluso, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FB4029EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 796/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de hortaliças**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 12/06/2025 às 01h00min até 16/06/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:373842F9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 710/2025

O Fundo de Assistência Social de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de Gestão**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de **JULGAMENTO MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa para aquisição de toners para impressoras utilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação entre os dias **11/06/2025 às 01h00min até 16/06/2025 até às 23h59min**. onde realizará **sessão pública online, no dia 17 de junho de 2025 às 08h15min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/ .

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:CBDE767C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS
Contratadas: VANDERLEY CARLOS JANUÁRIO, inscrita no CPF sob n.º **868.082.811-49, valor: R$ 39.994,29, ALAN CARLOS MOREIRA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob n.º **026.141.331-75**, **valor: R$ 36.004,00, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º **608.435.192-15, valor: R$ 27.535,50, CLAUDIO BUARETO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º **839.355.501-97, valor: R$ 9.460,00, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANIRA COOPANIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º **50.702.609/0001-80**, **valor: R$ 324.913,77, FABINEI DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF sob n.º **897.380.631-91, valor: R$ 20.600,00, GERALDO**

MANOEL DE BARROS, inscrita no CPF sob n.º **585.608.581-72**, **valor: R$ 20.600,00, ISABELLA OLIVEIRA BUARETO GODOI**, inscrita no CPF sob n.º **070.533.091-50**, **valor: R$ 39.931,58, MARCIO APARECIDO DUARTE**, inscrita no CPF sob n.º **807.053.241-68, valor: R$ 27.535,50, SEREMÊ ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º **118.492.741-34, valor: R$ 20.600,00, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA BUARETO**, inscrita no CPF sob n.º **897.085.801-63, valor: R$ 39.989,76, VALDIVINO BERNARDO NUNES**, inscrita no CPF sob n.º **380.814.821-72, valor: R$ 16.587,00.**
Prazo 12 messes para todos

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E1474A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40606/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 EIRELI – CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40606/2025 no valor de R$ 2.329,17, acostado aos autos. Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F8EED1CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 4118/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de item de limpeza, conforme informado através do processo nº 4118/2025, acostado aos autos. Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:AF79FD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40609/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 40609/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.462,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:117F8C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40610/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 40610/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 2.440,89 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:350B9C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40614/2025

O FUNDO ESP. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CPF nº 809.567.343-91, através de seu gestor AILTON PINHEIRO DE ARAUJO, torna público, o procedimento de aquisição de Gás de cozinha com empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 008/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 006/2025, tendo por objeto de Gás Liquefeito – Botijão de 45 kg., conforme Ordem de Fornecimento nº 40614/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:94765882

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40623/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA- ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, conforme Ordem de Fornecimento nº 40623/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), Inhumas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:97865BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de diversos itens de consumo e suprimentos essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, 500 ML.	2200
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML.	3000
3	ÁGUA MINERAL, COPO COM 200ML.	200
4	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 1 LT.	700
5	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20 LT.	100
6	REFRIGERANTE SABOR COLA, LATA C/ 310ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA	350
7	REFRIGERANTE SABOR COLA; EMBALAGEM RECICLÁVEL; GARRAFA PET 2 LT	400
8	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, LATA C/ 350ML,	350
9	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ; EMBALAGEM RECICLÁVEL; GARRAFA PET 2 LT	350
10	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, LATA C/ 310ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FANTA	300
11	REFRIGERANTE SABOR LARANJA; EMBALAGEM RECICLÁVEL; GARRAFA PET 2 LT	350

12	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA LIGHT; SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 1L IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DEL VALE	420
13	GÁS DE COZINHA, P13 – 13KG	18

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 10 à 12 de junho de 2025, das 13 às 18 horas.

A propostas de preços e documentação deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ipameri/GO ou enviadas para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO: *https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.*

Ipameri, 09 de junho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:12B4B87C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO DE ITENS FLORAIS NATURAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DESTINADOS A EVENTOS, HOMENAGENS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **"Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de itens florais naturais e plantas ornamentais destinados a eventos, homenagens e decoração de ambientes institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO"**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Coroa de Flores	Unidade	10
2	Arranjo de flores para mesa	Unidade	05
3	Orquídeas	Unidade	10
4	Botões de rosa	Unidade	50
5	Vasos de plantas orçamentais	Unidade	10

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na data compreendida entre os dias 10 à 12 de junho de 2025, das 13 às 18 horas.
A propostas de preços e documentação deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Ipameri/GO ou enviadas para o e-mail *licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br*, sendo emitido protocolo de recebimento pela Agente de Contratação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.
O termo de referência contendo as especificações do serviço a ser contratado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipameri/GO.: *https://acessoainformacao.ipameri.go.leg.br/cidadao/informacao/sgdispensas.*
Ipameri, 09 de junho de 2025.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2173EAEC

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 146 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO LOPES.

PORTARIA N.º 146/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO LOPES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 07 de março de 2025, na qual compareceu à sede oficial da União de Vereadores de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A051E63B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 309 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 309/2025

O **Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **Alisson José Rosa De Andrade**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta e sete reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com **combustível**, feita no decorrer da viagem realizada no dia **29 de abril de 2025** para Goiânia – GO, para comparecer em reunião com a **NEXLEGIS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA** para a inovação e segmento tecnológico para a Câmara Municipal De Ipameri, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

CLAÚDIO MACHADO VAZ
Vice - Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3C20C142

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 310 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ROSELI APª

PORTARIA N.º 310/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Controladora Interna, Roseli Apª De Oliveira 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em consonância com a **Portaria nº 137/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, em veículo disponibilizado por esta Câmara Municipal, no dia **08 de Abril de 2025**, na qual compareceu no Encontro Reunião do Grupo Técnico De Contabilidade – GTCON, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, conforme certificado de presença em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:65ECBC64

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 345 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSÉ EDIVAR

PORTARIA N.º 345/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **13 de Maio** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu em reunião no gabinete do **Deputado Estadual Lucas kalil,** buscando recurso juntamente com Presidente da Câmara Municipal de Ipameri o Vereador Alisson Rosa e a Vereadora Neiliane, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:A19B9F25

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 348 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DIVINO DOS REIS MACHADO

PORTARIA N.º 348/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DIVINO DOS REIS MACHADO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania - Goiás, no dia **24 de Abril de 2025**, em veículo do poder Legislativo, na qual compareceu em uma reunião no **Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan na ALEGO-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:87523B48

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 377 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 385/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Chefe especial da Presidência, **DANIEL RODRIGUES MARQUES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, **em razão de viagem a Goiania-GO, no dia 16 de Maio de 2025, em veículo oficial do Poder Legislativo, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri o Vereador Alisson Rosa a PRODATA INFORMATICA, conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:34BC1DC4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 377 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO ROCHA MADEIRA

PORTARIA N.º 377/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de, viagem a Goiânia-GO, no dia **29 de Abril de 2025**, com saída às 12:00h e retorno às 18:00hs**, em consulta ao Setor de Atos Pessoais do TCM, buscando esclarecimento sobre os atos adminitrativos para o anexo (extensão) da Câmara Municipal no Distrito de Domiciano Ribeiro, conforme relatorio em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:BB5DF54A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 387 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSE EDIVAR

PORTARIA N.º 387/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Vereador **José Edivar Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão-GO, no dia **22 de Abril** de **2025**, em veículo do poder Legislativo, **onde participei de uma Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Catalão e foram apresentados projetos de melhoria para o Poder Legislativo para o Municipio de Catalão na qual busquei conhecimentos dos projetos para aplicação na Câmara Muncipal de Ipameri , conforme anexo**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:64E2E144

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 389 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR CASSIO GUIMARAES

PORTARIA N.º 389/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CÁSSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **16 de abril de 2025**, **em visita para reunião no Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan e na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:BACF14EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 168/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 168/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora, **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025013219**, publica O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 168/2025, referente a **prestação do serviços de Oficina de Jogos, brincadeiras e esportes.**
Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AECE1A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 465/2.024

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 465/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MARIA SILVA DE SOUTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04-A, s/n°, Vila Souza, inscrita no CPF sob o nº 880.064.501-10.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AFA3426B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2.024

EXTRATO DE CONTRATO nº 470/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARIA SILVA DE SOUTO, brasileira, inscrita no CPF n° 880.064.501-10, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04-A, s/n°, Vila Souza

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.024.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0678CCFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 012/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013304**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 012/2025**, **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO ESTRATÉGIA DA SAÚDE NA FAMÍLIA, EXERCENDO CARGA HORÁRIA DE (40) HORAS SEMANAIS.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A4417AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 173/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 173/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013274**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 173/2025**, **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, EXERCENDO CARGA HORÁRIA POR PLANTÕES DE 12 HORAS CADA.**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:182555CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 314/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 314/2.025
O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025011498**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 314/2.025, referente à prestação de serviços de Médica de outras especialidades - Consultas Ginecológicas e Obstétricas, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, conforme Consulta especificado no Credenciamento nº 003/2.024.**

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2.025.
.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FB0F7921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 351/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013221**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 351/2025**, **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO PLANTONISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ESTRATÉGIA DA SAÚDE NA FAMÍLIA, EXERCENDO CARGA HORÁRIA POR PLANTÕES DE 12 HORAS CADA.**

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1A538C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 371/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 371/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025013005**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 371/2.025, referente à prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista, para atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3D4CC2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 470/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 470/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: MARIA SILVA DE SOUTO, brasileira, inscrita no CPF n° 880.064.501-10 e RG nº 3.514.695 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04-A, s/n°, Vila Souza, inscrita no COREN-GO sob o n.° 758.903.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/06/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 10/06/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CEB35C00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2792/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA MILITAR

PORTARIA Nº.: 2792/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.986,72 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas em anexo no processo administrativo nº 2025013292.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7D19DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2793/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA MILITAR

PORTARIA Nº.: 2793/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 8.894,09 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas em anexo no processo administrativo nº 2025013305.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C27FF12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2794/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2794/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, ao servidor, **Sr.:º ADILIO VAZ FILHO,** matrícula funcional **nº.: 101.453**, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2016 a 01/09/2017,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013191.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8EF94F63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2795/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2795/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º CLAUDIO GRATÃO PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:102.912**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:70A0CEBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2796/2025 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2796/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª.: IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.418**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **10/07/2025**, conforme processo administrativo 2025012785.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECFFCDE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2797/2025 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2797/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Prorrogação de Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando a portaria de nº 1756/2023 de 5 de junho de 2023 que concede Licença por Interesse Particular a partir de 01/07/2023;

Considerando o Art. 92 § 2º da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, que autoriza a prorrogação da Licença Particular por uma única vez por igual período;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª.: ALESSANDRA CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional **nº.: 103.848**,

ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde, **Prorrogação de Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **01/07/2025**, conforme processo administrativo 2025012817.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5944AB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2798/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2798/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BADA7E19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2799/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2799/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA JOAQUIM DE LIMA**, com matrícula funcional nº.: **104.739**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08CA2D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2800/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2800/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB6E0D74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2801/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2801/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE9A3EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2803/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2803/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MAIRIA XAVIER DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C6C9D7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2804/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2804/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.682**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D738E2FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2805/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2805/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ARLENE DOS SANTOS LOPES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.715**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD9B8A76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2806/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2806/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª JOELMA HONORIO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E335833

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2807/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2807/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.:**104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81468D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2808/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2808/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9AF4525

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2809/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2809/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.497**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:26B4442E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2810/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2810/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE9B4E41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2811/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2811/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E07DB0BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2812/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2812/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:649B76D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2813/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2813/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBA659EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2814/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2814/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B063B7AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2815/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2815/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33D8B57A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2816/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2816/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:616411D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2817/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2817/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BD39818

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2818/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2818/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:849242CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2819/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2819/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª THAIS BARBOSA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.723**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01B98C78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2820/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2820/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LUCIA APARECIDA DE MELO**, com matrícula funcional nº**. 640**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9B9F9CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2821/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2821/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LILIAN DE MORAIS TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15021A0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2822/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2822/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **101.355**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F59B1A00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2823/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2823/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB91EEE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2824/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2824/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40CFD12E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2825/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2825/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2315D52B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2826/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2826/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANNA PAULA INACIO CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/06/2025 a 30/06/2025** junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D77C2AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO/ CONTRATO Nº 442-2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 442/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma de banheiros e sala, e construção de muro e central de gás na Escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá**.**
PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07-2024
PRAZO: 180 dias
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 03 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CE8E434F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO/ CONTRATO Nº 443-2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 443/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e ampliação na Escola Municipal Odilon José de Oliveira, Município de Iporá-GO."

PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08-2024
PRAZO: 180 dias
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 03 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8A88DCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO/ CONTRATO Nº 444-2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 444/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de muro, depósito e central de gás na Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, no Município de Iporá**.**

PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09-2024
PRAZO: 180 dias
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 03 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1AC78D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO/ CONTRATO Nº 445-2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 445/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma de telhado, pintura de teto e instalação de calha na Escola Municipal Vereador Antônio Laurindo Município de Iporá
PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012-2024
PRAZO: 180 dias
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 03 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0059E9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 347-2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 347/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADA: MÁRCIO PABLO DOS SANTOS LIMA

OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços gerais ou serviço braçal, visando suprir a necessidade temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Iporá, Estado de Goiás.
VALOR MENSAL: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO: 31/03/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 31 de março de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:86E97EB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 1164/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025 para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DA BANANA DE ITAGUARU-GO. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/05/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 14 de maio de 2025

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:00363AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 032/2025-P

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de ITAGUARU - Extrato de Contrato - Processo nº 1164/2025, Inexigibilidade nº 040/2025, contrato nº 032/2025-P.

PEDAGIO BRASIL LTDA, CNPJ n°: 22.414.305/0001-82.
Objeto: Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa da banana de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "PARANÁ".
Vigência: até 30/09/2025. Data da Ass.: 19/05/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:411BF58E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106-2025

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRAL, SOB REGIME 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 31/12/2025.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), sendo R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais) de salário base somados com R$ 1.182,73 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 21.159,11 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: DEINE KELLEN DOS SANTOS
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 53.782.394/0001-43.

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:271D901E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 458

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MONICA MONTEIRO DE ALMEIDA REIS**, inscrita no CNPJ sob nº **58.000.778/0001-80**, estabelecida na **VIA DE ACESSO 1**, QUADRA D LOTE 01 Nº S/N, SETOR GRANJA CRUZEIRO DO SUL, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de moleton destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:14F0079D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 431

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa NWA1L33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:99DF098E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 432

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQW3H95 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3FD7D94F

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 433

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQW3H95 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:70441C87

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 435

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, **POUSADA DAS NASCENTES**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção dos veículos de placa PRZ3147 e NWA1L33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:402B999A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 438

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES,** inscrita no CNPJ: 09.653.937/0001-30, situada na R SEBASTIAO LEAL, nº 332, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul*, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQT6B62 e PRZ3147 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:36CA04EB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 439

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA 03043813901**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.800.304/0001-07**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, N°sn, VILA IZANOPOLIS, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL*, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção dos veículos de placa NWA1L33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:9BDAFB06

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 412

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA 03043813901**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.800.304/0001-07**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, N°sn, VILA IZANOPOLIS, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos* PÁ XCMG e CAMINHA IVECO PRJ8445 *da secretaria de trabsporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:0C7A074F

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DISPENSA 442

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **60.707.504 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 60.707.504/0001-78**, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, n° s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagens, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6E9ADD86

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DISPENSA 443

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **60.707.504 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 60.707.504/0001-78**, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, n° s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com refeição, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **10** dias do mês de **junho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:79A3B4D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar para atender os alunos das redes municipal e estadual de acordo com a Rota constantes no Anexo I do Edital, conforme calendário escolar de 2025.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de junho de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município.

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 25/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:902CFBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

R$ 33.000,00 (trinta e três reais)
Processo nº 2675/2025
CONTRATO: Nº 67/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) a empresa **DANIEL NOGUEIRA BARBOSA 03247065105 (**CNPJ n.º 40.582.672/0001-77).
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Pregão Presencial nº 17/2025 do Processo n° 2675/2025.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 04/06/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:82A32852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2369/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da grade aradora de controle 12 discos, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D80D5C4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2404/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peça para manutenção da Motoniveladora Case 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:82CDBEF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2172/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Motoniveladora Case 01, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:68B7C614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2128/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:44FD1316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2686/2025
A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora Case 01 e Motoniveladora Caterpillar 120K, lotados na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F2C3F987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2834/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças para manutenção da Pá carregadeira XCMG 01, lotados na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 16 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:F6A708A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**09/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL S/A,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **00.000.000/4095-96**
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Data da Publicação	**10/06/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B0DEDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2329/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2025

Objeto: Registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos**. Das Partes,
PROMITENTES:
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41**, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05**, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 17, Lt. 03, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-**

91, com sede na Avenida Heide, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **EMPORIO CENTRAL FRUTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 30.608.552/0001-48**, com sede na Avenida 1, nº 26, Qd 07, Lt 15, Parque dos Buritis, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;

Vencedora dos Itens 04, 18, 20, 45, 64, 70, 71, 96, 106, 110, 114, 118, 143, 152, 175, 176, 177, 187, 192, 202, 207, 209, 211 e 250; com o valor total de **R$ 129.957,09 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**. Data de assinatura: 04/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 10 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F8A36F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2329/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2025
Objeto: Registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos**. Das Partes,
PROMITENTES:
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41**, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05**, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 17, Lt. 03, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91**, com sede na Avenida Heide, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 53.538.874/0001-63**, com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, nº 821, Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;
Vencedora dos Itens 7, 21, 22, 23, 26, 29, 36, 47, 50, 53, 54, 56, 68, 73, 91, 92, 99, 100, 115, 1116, 117, 124, 126, 136, 147, 160, 161, 162, 168, 178, 181, 194, 195, 226, 227 e 228; com o valor total de **R$ 298.486,26 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**. Data de assinatura: 07/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Montividiu - GO, 10 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A6165BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2329/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2025
Objeto: Registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos**. Das Partes,
PROMITENTES:
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96**, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41**, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05**, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 17, Lt. 03, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no **CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91**, com sede na Avenida Heide, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz, na cidade de Montividiu, estado de Goiás;
DETENTORA: **09.319.663 AMILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 09.319.663/0001-48**, com sede na Rua Treze, frente para Laudemiro Bueno, nº 1378, Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás;
Vencedora dos Itens 87, 90, 142, 154, 204, 241, 245 e 248; com o valor total de **R$ 82.006,40 (oitenta e dois mil e seis reais e quarenta centavos)**. Data de assinatura: 04/06/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 10 de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DAC07C2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2546/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 259/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 188/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito sob o nº **CNPJ: 11.382.954/0001-22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio social e logístico na cidade de Goiânia/GO, consistentes em acolhimento de pessoas de baixa renda encaminhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO, para fins de tratamento médico especializado, realização de exames, consultas e procedimentos de

saúde, abrangendo hospedagem temporária, alimentação, transporte e apoio ao agendamento e acompanhamento médico, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 10/06/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.470,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100
Data Assinatura: 10/06/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:89F42DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214/2025

DECRETO N° 214/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **NEIRY DE JESUS PAIVA**, portadora do CPF n° 691.733.111-20, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:A05D7181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2025

DECRETO N° 216/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA**, portadora do CPF n° 281.132.841-68, RG N° 1373525 PC-GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:5AD02764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221/2025

DECRETO N° 221/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **RUTH SOARES BERNARDO**, portadora do CPF n° 073.621.821-12, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:2BE143AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 257/2025,

DECRETO N° 257/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **EVELIN PRISCILA CAMPOS ALENCAR**, portadora do CPF n° 714.007.381-30, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:D2BD5A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 280/2025

DECRETO N° 280/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 034.601.091-81, para ocupar o cargo de **GERENTE DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/05/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:8D77D35A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 299/2025

DECRETO N° 299/2025, De 02 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **ROSENE GONÇALVES RIBEIRO**, portador do CPF n° XXX.813.XXX-XX, GO, no cargo Comissionado de Superintendente de Transportes, Lotado da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:E2B71CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 302/2025

DECRETO N° 302/2025, De 02 de junho de 2025

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, portador do CPF n° XXX.XXX.641-XX, GO, no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Controle Interno, Lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:18599C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 303/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON JOSE MONTEIRO**, portador do CPF n° 026.220.161-58, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:7D7BEAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 309/2025

DECRETO N° 309/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Agente de Vigilância, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **RENATO DA SILVA BISPO**, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.092-XX, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 539/2025 de 19/02/2025, em virtude de sua aprovação em 6° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:F10614CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 310/2025

DECRETO N° 310/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal n°. 272/2006, Lei Municipal n°. 276/07, Lei Municipal n°. 286/2007, Lei Municipal n°. 294/2008, Lei Municipal n°. 305/2008, Lei Municipal n°. 353/12, Lei Municipal n°: 360/2012, Lei Municipal n°. 405/2015, Lei Municipal n°. 453/2019, Lei Municipal n°. 454/2019, Lei Municipal n° 491/2022, Lei Municipal n° 473/2021, Lei Municipal n° 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovado em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ADALTO JESUINO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.092-XX, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância de provimento efetivo, com remuneração de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal n° 520/2024 de 29/01/2024, em virtude de sua aprovação em 2° lugar cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:2D67BE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

Portaria nº 142/2025
Montividiu do Norte, 20 de março de 2025**.**

"Com efeito, de nomear servidor Público Municipal para responder pela Superintendência do Esporte."

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o servidor público municipal Sr. **JOBSON DA SILVA MAIA**, portador do CPF n° 871.073.841-04, no cargo de Diretor de Administração em Geral, para responder pela **Superintendência do Esporte,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:844299C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

Portaria nº 143/2025
Montividiu do Norte, 20 de março de 2025**.**

"Com efeito, de nomear servidor Público Municipal para responder pela Superintendência de Cultura."

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o servidor público municipal Sr. **JHEFFERSSON SOARES CANEDO**, portador do CPF n° 036.306.451-60, no cargo de Diretor em Planejamento, para responder pela **Superintendência de Cultura,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:5EE9A8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

Portaria nº 189/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder licença prêmio a servidora Pública Municipal".

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Sra. **DIVINA MARTINS FERNANDES**, no cargo TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2025 à 20 de agosto de 2025, referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2006 à 02 de maio de 2011.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:B6C76FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

Portaria nº 190/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **CLAUDINICE FRANCISCA DE ARAUJO**, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de junho à 30 de junho de 2025, referente ao período trabalhado de 10/01/2024 à 10/01/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:F3C7B38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

Portaria nº 191/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **NEUSA DE ABREU VALADARES DIAS**, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de junho à 30 de junho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/10/2022 à 01/10/2023.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:139E9702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

Portaria nº 192/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder licença prêmio a servidora Pública Municipal".

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Sra. **NILMA SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA**, no cargo PROFESSOR PIV , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025 à 30 de outubro de 2025, referente ao período trabalhado de 13 de agosto de 2017 à 13 de agosto de 2022.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:143C7F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

Portaria nº 193/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **IVANILDE TELES DE SOUZA SILVA**, no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/07/2024 à 30/07/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:7D9005AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025

Portaria nº 194/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **GISELE DA SILVA BARBOSA**, no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 12/08/2023 à 12/08/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:FB7FBAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025

Portaria nº 195/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **SUZANA LIMA SILVA BARBOSA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:857A2159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025

Portaria nº 196/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES**, no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/09/2023 à 01/09/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:A0E42DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

Portaria nº 197/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **ALDI BARREIRA BARBOSA**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/09/2023 à 01/09/2024.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:EAD39F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

Portaria nº 198/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta G para letra H, do Servidor Público Municipal, Sr. **IVAN ESTEVES VITAL**, matricula nº 0119 no cargo de Professo PIV, Lotado da Secretaria Municipal de Educação, a partir de março de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:1CE7F7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

Portaria nº 199/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta G para letra H, do Servidor Público Municipal, Sr. **SILVANO HONORATO DE PAIVA**, matricula nº 123 no cargo de Professor PIV, Lotado da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:640111E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

Portaria nº 200/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta B para letra C, para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR**, matricula nº **581** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:D6D9050E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

Portaria nº 201/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta C para letra D, para a Servidora Pública Municipal, Sra. **LILIAN MORAES FRNACO DE SOUZA**, matricula nº **530** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:F4E34EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

Portaria nº 202/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta C para letra D, para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONICA NARCIZA DE MOURA**, matricula nº **515** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:1CD0A70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

Portaria nº 204/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta C para letra D, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEIDIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, matricula nº **516** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:E04812B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

Portaria nº 205/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta H para letra I, a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, matricula nº **130** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:11FC6FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

Portaria nº 206/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta G para letra H, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA RENILDA RABELO**, matricula nº **126** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:B31A51AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

Portaria nº 207/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta G para letra H, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, matricula nº **362** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:83E45368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

Portaria nº 209/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão do Adicional por Tempo de Serviço-Quinquênio ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida Adicional por Tempo de Serviço Quinquênio a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, matricula nº **362** no cargo de Professor PIV, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:EA811693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

Portaria nº 210/2025
Montividiu do Norte, 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço Quinquênio ao Servidor Público Municipal, Sr. **IVAN ESTEVES VITAL**, matricula nº 0119 no cargo de Profesor PIV, Lotado da Secretaria Municipal de Educação, a partir de março de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:7C18A1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

Portaria nº 213/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **RENATA LUNA CARVALHO**, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 15/08/2023 à 15/08/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:9AF73AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

Portaria nº 214/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **WANDERSOM FERREIRA DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR PIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2024 à 01/02/2025.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:A810A346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

Portaria nº 215/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **DIVANIA APARECIDA VITOR**, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 03/10/2021 à 03/10/2022.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:EEEA85F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

Portaria nº 216/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra. **MARIA JOSE DE JESUS NUNES**, no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 10/08/2018 à 10/08/2019.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:0094854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

Portaria nº 217/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. **LINDOMAR MOREIRA DA PENHA**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no Período de 01 de julho à 30 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 12/02/2020 à 12/02/2021.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:37191C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

Portaria nº 218/2025
Montividiu do Norte, 22 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal da leta C para letra D, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA EDIVANDA MAMEDES MARTINS**, matricula nº **531** no cargo de Professor PIII, Lotada da Secretaria Municipal de Educação, a partir de maio de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:C565D078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

Portaria nº 220/2025
Montividiu do Norte, 26 de abril de 2025.

"Com efeito, de conceder licença para exercício de cargo comissionado ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Exercício de Cargo Comissionado ao servidor público municipal Sr. **JEFFERSON JOSE MONTEIRO**, no cargo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, licença esta que deverá ser gozada no período de 02 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:FB41CBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

Portaria nº 232/2025
Montividiu do Norte, 02 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO OPERACIONAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - LEI COMPLEMENTAR Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc no município Montividiu do Norte - go.
CONSIDERANDO que trata de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Esta política propõe ações de fomento à cultura distribuídas entre todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros durante cinco anos, com início em 2023. O objetivo é apoiar o setor cultural nacionalmente, minimizando os impactos sofridos e promovendo a recuperação e fortalecimento das atividades culturais em todas as suas dimensões (cidadã, econômica e simbólica).
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução, Monitoramento, Análise e Avaliação de projetos voltados a Lei Aldir Blanc no município de MONTIVIDIU DO NORTE-GO para cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Art. 2º. A distribuição de recursos para o Município será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
Art. 3º A Comissão será composta por membros conforme o quadro abaixo:

NOME	REPRESENTANTE
JHEFFERSSON SOARES CANEDO CPF: 036.306.451-60	Governo Municipal
LUZIA ABADE BARREIRA GONCALVES CPF: 778.939.211-53	Governo Municipal
NILMA MARIA PEREIRA DE PAIVA CPF: 773.736.001-82	Sociedade Civil
MILENNA FERNANDES MOTA CPF: 073.531.551-59	Sociedade Civil

Art. 4.º Fica Nomeado como Presidente desta Comissão o servidor: **JHEFFERSSON SOARES CANEDO**, CPF: 036.306.451-60.
Art. 5º. Fica nomeados a comissão de organização, planejamento, execução, monitoramento, análise/seleção - avaliadores de todas as fases: mérito cultural e habilitação.
Art. 6º. Na implementação dos trabalhos a comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à administração pública.
Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria anterior de n° 165/2025 e às disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/06/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 20252-2028

Publicado por:
Evania Franca Dias
Código Identificador:82336629

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que, em razão da necessidade de adequação ao art. 55, inciso II, "b", da Lei nº 14.133/2021, RETIFICA a data da sessão pública da Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a contratação fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico. Nova data da sessão: 29/07/2025, às 09h00. Informações no site oficial: www.montividiudonorte.go.gov.br.

LILIAN DAIANE DOS S. P. NOBREGA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5D1B28B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h00min do dia 11 de junho de 2025 até o às 08h00min do dia 16 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado piso teto 36.00 BTUS frio inverter para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 11 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:35B75707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 16 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de peças, serviços de mecânica e elétrica nos veículos da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Rolamento traseiro kombi	UN	06
02	Rolamento dianteiro kombi	UN	06
03	Kit correia dentada kombi	UN	02
04	Amortecedor traseiro kombi	UN	04
05	Amortecedor dianteiro kombi	UN	04
06	Sapata de freio traseiro kombi	UN	06
07	Pastilha de freio dianteiro kombi	UN	06
08	Cilindro mestre de embreagem kombi	UN	02
09	Cilindro de roda kombi	UN	02
10	Mao de obra mecânica kombi	UN	04
11	Mao de obra parte elétrica kombi	UN	04
12	Lampada 24v	UN	05
13	Câmara de re	UN	05

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:98CE1031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 16 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 4 latas de tinta para demarcação de sinalização viária, que serão utilizadas para sinalizar quebra-molas e pontaletes de concretos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:01BEA2FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 19/05/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 100/2025, PROCESSO Nº 1038/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA SALETE LEMES LTDA com CNPJ 52.606.912/0001-05**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA MINISTRAR PALESTRAS, PARA PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 10 de junho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EB3D8A4F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 101/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/06/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 101/2025, PROCESSO Nº 1115/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ANCORA ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA com CNPJ 47.232.258/0001-87**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO NA OPERAÇÃO DE CREDITO DESTINADA A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, COM RECURSOS DA CAIXA OU RECURSOS CAPTADOS NO MERCADO DE CAPITAIS, NACIONAIS OU INTERNACIONAL, BENEFICIÁRIODO FINISA E BB FINANCIAMENTO SETOR PÚBLICO JUNTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS.**

Nazário, 09 de junho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:5660A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Assunto: Solicitação de Composição de Custos – Itens Adjudicados em Licitação

SOLICITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)
Considerando a adjudicação dos itens contantes no processo licitatório nº 11/2025, modalidade Pregao presencial, realizado por este ´prgao, solicitamos a apresentação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento deste oficio ou da publicação no órgão oficial do município AGM, composição detalhada de custos com notas fiscais comprovando referente aos itens adjudicados, conforme relação abaixo:

15, 75, 87,97, 100, 122, 550
O não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá ensejar as medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

Certo de sua compreensão e colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atencisamente

Nazario 10 de junho de 2025.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a)
Representante da Empresa
MENDONÇA E PAULINO
Nazario -GO

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:CFC7D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Assunto: Solicitação de Composição de Custos – Itens Adjudicados em Licitação

SOLICITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando a adjudicação dos itens contantes no processo licitatório nº 11/2025, modalidade Pregao presencial, realizado por este ´prgao, solicitamos a apresentação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento deste oficio ou da publicação no órgão oficial do município AGM, composição detalhada de custos com notas fiscais comprovando referente aos itens adjudicados, conforme relação abaixo:

18, 25, 105, 290
O não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá ensejar as medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

Certo de sua compreensão e colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atencisamente

Nazario 10 de junho de 2025.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a)
Representante da Empresa
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
Goiania -GO

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:815131C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITACAO DE PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS

Assunto: Solicitação de Composição de Custos – Itens Adjudicados em Licitação

SOLICITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando a adjudicação dos itens contantes no processo licitatório nº 11/2025, modalidade Pregao presencial, realizado por este ´prgao, solicitamos a apresentação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento deste oficio ou da publicação no órgão oficial do município AGM, composição detalhada de custos com notas fiscais comprovando referente aos itens adjudicados, conforme relação abaixo:

33, 67, 70, 82, 89, 95, 130, 143, 152, 274, 361, 362, 363, 365, 378, 422, 506

O não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá ensejar as medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

Certo de sua compreensão e colaboração, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atencisamente

Nazario 10 de junho de 2025.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a)
Representante da Empresa
Pró-Remedios Distribuidora
Rio Verde-GO

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BC58E8F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente, com escopo contábil e financeiro para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 14.828,58 (catorze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.471,43 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) mensal. CONTRATADA: COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI, CNPJ nº 24.425.923/0001-16. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64. Nerópolis, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS.
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:855A47A7

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 19. 998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 3.333,00 (Trinta mil trezentos e trinta e três reais) mensal. CONTRATADA: PONTO COM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.407.776/0001-33. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64.
Nerópolis, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS.
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:CFF7A600

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 64.212,00 (sessenta e quatro mil duzentos e doze reais), conforme aditivo de reajuste contratual que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 10.702,00 (dez mil setecentos e dois reais) mensal. CONTRATADA: SANTOS MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 33.290.343/0001-97.. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64.
Nerópolis, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS.
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:04F5A932

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024. Objeto: prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas integrados de softwares para Gestão Pública para atender a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal. CONTRATADA: SIGEP SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 04.294.699/0001-09. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64. Nerópolis, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS.
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:7EEE003C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 103/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2025
Processo Administrativo nº 5484/2025
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Responsável pela solicitação e contratação: Haroldo Gomes do Prado.
Agente de Contratação: José Domingos Pereira Gonçalves.
OBJETO: Aquisição de mudas de espécies nativas do bioma cerrado, destinadas a recuperação de áreas degradadas na região da Água Branca, como parte das ações ambientais promovidas pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.

VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 5.629,29 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 13/06/2025 até 17/06/2025
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
17/06/2025 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A6EF59DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

Dispensa nº 104/2025. Processo Administrativo nº 5437/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de estereomicroscopio binocular (LUPA) com aumento de 80 vezes,220 volts, modelo: XT3L-NM, para suprir a demanda da vigilância epidemiológica em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GO-LABHOR - COMERCIAL, SERVICOS TECNICOS, SAUDE E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.096.592/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:31FD8D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2021 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da locação de residência situada a Rua das Violetas, Qd 04 Lt 05, Residencial Vale dos Sonhos, atendendo as demandas institucionais, para fins de segurança e operacionalidade ao órgão público; b) o reajuste do valor mensal da locação no percentual de 7,021170%, calculado entre os meses de 06/2024 à 05/2025 segundo índice de correção do IGP-M (FGV). Valor total de R$ 16.554,54 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 2.759,09 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) mensal.
LOCADOR: NATHALIA RIBEIRO PERILLO MANTOVANI, CPF nº 729.876.341-53.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Nerópolis, 10 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3950C2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/07/2025 visando a continuidade da contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL/GO, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008; b) o reajuste do valor da taxa de administração no percentual de 7,021170%, calculado entre os meses de 06/2024 à 05/2025 segundo índice de correção do IGP-M (FGV). Valor total de R$ 37.910,40 (trinta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), CNPJ nº 01.647.296/0001-08.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Nerópolis, 10 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2AB61B8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 25 de junho de 2025, no portal de compras públicas estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, processo adm. Nº 3509/2025, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de serviço comum de engenharia para a realização de revitalização da iluminação do Estádio Municipal Milton Pacheco de Macedo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo do município de Novo Brasil/GO, Emenda Parlamentar nº 202444070005, Plano de Ação 09032024-04788/2024, Programa 09032024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e Portal Transferegov https://www.gov.br/transferegov/pt-br.

Novo Brasil/GO, aos 10 de junho de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0800CDD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
DÉCIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025

DÉCIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **14:00hs do dia 10 de junho de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
CARGO/CARGA HORÁRIA NÃO ESPECIFICADO NA CARTA PROPOSTA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2959/2025	ABBES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.667.253/0001-99	INABILITADA: 01 – Apresentou a Carta Proposta sem assinatura e sem especificar qual cargo e carga horária; 2 - -Apresentou a Declaração Unificada sem data e assinatura; 3 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Item H, pessoa jurídica); 4 - Apresentou a Certidão de débitos do Conselho Profissional VENCIDA.

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3030/2025	MA RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	31.090.031/0001-04	INABILITADA: 01 – Não apresentou a Carta Proposta; 02 – Não apresentou Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo;

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 15:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:396AF9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrútis, Carnes e Bebidas que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:14FDB928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para levantamento de patrimônio com a implantação de técnicas e práticas para a boa gestão dos bens, tombamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B41CC0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **04/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leites e Nutrientes para atender as demandas anual do EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar) do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BD6D9346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C1389DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/07/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de gesso convencional, gesso acartonado (drywall) e instalação de divisórias dupla face em placas de gesso acartonado, com fornecimento de todo o material necessário.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0139C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 74/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 74/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2821/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NANDO MORENO" A SER REALIZADO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, REFERENTE À 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 85.000,00,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:84478F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2754/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **"ELI SOARES"** A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, REFERENTE À **36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6AAB236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOMÉDICOS Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **THAIS ALVES OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº **042.429.581-45**. **OBJETO**: Prestação de serviços complementares na área da saúde ne especialidade de BIOMÉDICA – Chamamento Público: 004/2025. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **início: 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026**. Valor: **R$ 38.243,04 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos),** na seguinte dotação orçamentária:
2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.3.90.39 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0355.000 – subelemento: 50;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2C1C7D0B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS Nº 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **MB SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **59.555.303/0001-13**. **OBJETO**: Prestação de serviços médicos hospitalares como **"MÉDICO CLINICO GERAL"**, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", com recursos do FUS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **início: 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026**. Valor: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais),** na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.3.90.39 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0355.000 – subelemento: 50;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2E1827AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 61/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 61/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO AR-CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, RETIRADA DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE VÁLVULA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

Processo nº 235/2025

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **THIAGO CARDOSO DE MORAES, CNPJ: 58.888.435/0001-02** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de higienização ar-condicionado, recarga de gás refrigerante, retirada de ar-condicionado, troca de válvula e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **THIAGO CARDOSO DE MORAES, CNPJ: 58.888.435/0001-02,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de 2.020,00 (dois mil e vinte reais), para a prestação de serviços de higienização ar-condicionado, recarga de gás refrigerante, retirada de ar-condicionado, troca de válvula e instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.3.3.90.39.16 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:31847040

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 63/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 63/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS (CARTEIRAS, BOTON, CANETA, CHAVEIRO, PRENDEDOR DE GRAVATA, ADESIVO ALTO COLANTE PARA O CARRO) PERSONALIZADOS COM O BRASÃO LEGISLATIVO DA CÂMARA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 155/2025

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço/aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.186.098/0001-86** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Kits (carteiras, Boton, caneta, chaveiro, prendedor de gravata, adesivo alto colante para o carro) personalizados com o Brasão Legislativo da Câmara Municipal de Perolândia, para que os vereadores e servidores possam exercer suas funções de forma eficaz e representativa, garantindo a organização, eficiência e transparência das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.186.098/0001-86,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** para o fornecimento de Kits (carteiras, Boton, caneta, chaveiro, prendedor de gravata, adesivo alto colante para o carro) personalizados com o Brasão Legislativo da Câmara Municipal de Perolândia, para que os vereadores e servidores possam exercer suas funções de forma eficaz e representativa, garantindo a organização, eficiência e transparência das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.3.3.90.30.50 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 05 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:238ABA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 079//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 079//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, três (03) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 3º Encontro RH360, que será realizado pela Comprev Educacional, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, no Centro de Convenções Goiânia / Auditório Lago Azul.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:ED4DE0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 080//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 080//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhora **Aline Rosa de Carvalho**, CPF. 027.388.111-67, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrava (Portaria 002/2025), três (03) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 3º Encontro RH360, que será realizado pela Comprev Educacional, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, no Centro de Convenções Goiânia / Auditório Lago Azul.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:50658F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 081//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 081//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Dalva Fonceca dos Santos**, CPF. 016.757.181-80, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista/Telefonista (Portaria 030/2007) e responsável pelo envio do sistema COLARE, três (03) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 3º Encontro RH360, que será realizado pela Comprev Educacional, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, no Centro de Convenções Goiânia / Auditório Lago Azul.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C7FE243C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 082//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 082//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Ana Laura Souza Peres**, CPF. 088.618.751-65, ocupante do Cargo de Comissão de Assessora Parlamentar, (Portaria 012/2025), três (03) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 3º Encontro RH360, que será realizado pela Comprev Educacional, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, no Centro de Convenções Goiânia / Auditório Lago Azul.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:233326E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 083//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 083//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), três (03) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)cada, totalizando um valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara Andreia Freese e Servidoras Aline Rosa para participação do 4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás, que será realizado pela UVG-GO, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4A6073A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 001/2025** PROCESSO Nº 2826/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 002/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 853.914,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	02 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 02 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:26EDAAE3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 002/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 002/2025** PROCESSO Nº 2828/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 003/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI**, pessoa jurídica,

	devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida em RODOVIARIA, 0, - SETOR SUL, PIRANHAS – GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERICIVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 04 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 458.903,80 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	04 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 04 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B89166D4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 003/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 003/2025** PROCESSO Nº 2828/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 003/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SEBASTIÃO BENTO GONÇALVES**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 07.477.006/0001-01, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL NERES DE SOUSA, Nº 55, QUADRA: 21, LOTE: 09, SETOR SANTA LUZIA, PIRANHAS – GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERICIVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 04 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 432.057,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA	04 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 04 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:54185596

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 004/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 004/2025** PROCESSO Nº 2828/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 003/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERICIVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 04 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 663.019,35 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	04 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 04 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B9415AC7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 005/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 005/2025** PROCESSO Nº 2827/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 004/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SEBASTIÃO BENTO GONÇALVES**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 07.477.006/0001-01, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL NERES DE SOUSA, Nº 55, QUADRA: 21, LOTE: 09, SETOR SANTA LUZIA, PIRANHAS – GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERICIVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 06 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 467.566,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA	06 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EB98F91C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 006/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 006/2025** PROCESSO Nº 2827/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 004/2025**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS

	ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PERICIVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 06 DE JUNHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 2.189.185,40 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA	06 DE JUNHO DE 2025
ASSINATURAS:	**ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura , LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestor do Fundo Municipal de Educação, WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI – Instituto de Previdência**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE junho DE 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BEE665DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18106/2025

O Município de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/06/2025 ao dia 13/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO,11 de junho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:2BBD929A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 27 de junho de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, JUNTO AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, CONFORME PACTUAÇÃO, FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, PROTOCOLAR E RETIRAR MEDICAMENTOS NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 27/06/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2.

Rubiataba, Goiás, 10 de junho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:038E385A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1882/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal de São Luiz do Norte - GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 26/06/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/06/2025 no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. (62) 3346-6469 - São Luiz do Norte - GO, 11 de junho de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7F204990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUPLICAÇÃO DO PREGÃO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a locação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Biometria Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **27 (vinte e sete) de junho de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e

https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 10 de junho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:AC1F9DFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Serranópolis
Gabinete da Prefeita
A Prefeitura Municipal de Serranópolis, por meio do Gabinete da Prefeita e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), tem a honra de convidar toda a população para participar ativamente da **Conferência Municipal das Cidades de 2025**
A Conferência Municipal das Cidades é o espaço democrático onde a sociedade civil, os movimentos populares, os profissionais da área, o setor empresarial e o poder público se encontram para discutir os desafios e propor soluções para as questões urbanas e regionais, sob o tema: ***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"***. As deliberações e propostas aprovadas em nossa conferência municipal serão encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo diretamente para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
A ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate:
a) **EIXO 1:** ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS E REGIÕES METROPOLITANAS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
b) **EIXO 2:** GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
c) **EIXO 3:** GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS
Sua voz é essencial! A participação de cada cidadão é um passo decisivo para construirmos uma cidade que atenda às necessidades de todos, com mais qualidade de vida e oportunidades.
Data e Horário: 27 de junho de 2025, das 07:00 às 17:00 horas
Local: Câmara Municipal de Serranópolis, Avenida Augusto nº 62
Contamos com a sua presença e engajamento para juntos pensarmos e construirmos a cidade que queremos.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:038F581B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025

RETIFICA ANEXOS DO EDITAL Nº 002/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO DE PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Decreto nº 148/2025, de 14/05/2025, informa retificações nos Anexos I e III-A, do Edital nº 002/2025, com alterações nas datas de prova objetiva, divulgação do resultado preliminar, prazo para interposição de reucrso, resultado dos recursos e divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo. No Anexo III-A, a prova de conhecimentos gerais versará sobre a história do Município de Serranópolis/GO.
Serranópolis/GO, 10 de junho de 2025.

LIVIA DE ASSIS LIMA
Sec. Mun. de Educação

MÁRCIA CANDIDO DOURADO
Presidente

MARILAINE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária

DELMAIR ROSA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A94C1093

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 128/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 13/06/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINET** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 11 de junho de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:2AC919BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 802/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	13931/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 090/2025
N° do contrato:	802/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.239.945/0001-73
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 572.630,70 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável ou recontratar a mesma empresa conforme regramento da Lei n° 14.133/2021.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00;
Data da Assinatura:	06/06/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato:	MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4B46C3F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 803/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	13931/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 090/2025
N° do contrato:	803/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	C & C HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.830.917/0001-60
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 103.520,00 (cento e três mil e quinhentos e vinte reais)
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável ou recontratar a mesma empresa conforme regramento da Lei n° 14.133/2021.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00;
Data da Assinatura:	06/06/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato:	MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:21FDE308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 804/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	13931/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 090/2025
N° do contrato:	804/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.242.310/0001-13
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 51.649,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogável ou recontratar a mesma empresa conforme regramento da Lei n° 14.133/2021.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00;
Data da Assinatura:	06/06/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
Fiscal do Contrato:	MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3256D3F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 022/2025

"DECLARA INEXIGIVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS, SENDO ELES O TURBIDÍMETRO ALFAKIT, FOTOCOLORÍMETRO ALFAKIT E PHMETRO ALFAKIT E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E INSUMOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA AOS MUNÍCIPES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção preventica e corretiva, para o funcionamento do equipamento de análise de água, para verificação e emissão de laudos técnicos, de propriedade do Sr. **ROGÉRIO DE FREITAS MELO**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO, que a **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA**, apresentou a proposta sob a referida contratação para prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para aquisição de suprimentos / reagentes e prestação de serviços na manutenção preventica e corretiva, para o funcionamento do equipamento de análise de água, para verificação e emissão de laudos técnicos, de propriedade do senhor **ROGÉRIO DE FREITAS MELO.**

Art. 2º - Fica autorizado à prestação de serviços de manutenção nos equipamentos, sendo eles o **Turbidímetro Alfakit, fotocolorímetro Alfakit e Phmetro Alfakit** e aquisição de reagentes químicos e insumos utilizados para o controle de qualidade da agua potável distribuída aos munícipes, a empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.049.999/0001-80**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO DE FREITAS MELO,** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **533.183.151-68**, no valor global de **R$14.265,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais),** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 10 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:72CF53CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº.019/2025

PORTARIA Nº.019/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. IOLAINE CANDIDO PEREIRA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. IOLAINE CANDIDO PEREIRA (CPF: 348.734.901-97)**, no cargo de Professora PIV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (30/30)	**R$ 4.859,24**
Quinquênio (30/30)	**R$ 1.943,69**
Titularidade (30/30)	**R$ 971,84**
TOTAL	**R$ 7.774,77**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65310DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 002/2025 – Casa Civil , de 18 de fevereiro de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**, através do processo n° **5144/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, ITENS FRACASSADOS PE 018/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de julho de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 10 de junho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:33BD224A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.171/2025

DECRETO Nº 1.171/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº16687/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **SILVELITON MARTINS DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 30.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4249AFE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.193/2025

DECRETO Nº 1.193/2025 DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o disposto no Processo nº 15815/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F614A9F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.210/2025.

DECRETO Nº 1.210/2025. DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – VI (média complexidade), para a servidora JESSICA GONÇALVES OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de média complexidade, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de junho de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:857329C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.211/2025.

DECRETO Nº 1.211/2025. DE, 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Designa a Função de Confiança - FC – IX (complexidade compatível), para a servidora WAGNA CARDOSO DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo, o exercício de Função de Confiança pois elabora atividades estratégicas compatíveis, de complexidade compatível, no respectivo setor de lotação, para o desempenho de atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir do mês de junho de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e deverá observar as seguintes regras:

I - a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, proibido acumulação com gratificação de produtividade;
II - será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, assegurada sua permanência durante os afastamentos em razão de férias, licença maternidade e paternidade, luto e gala;
III - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4AFF5F0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.228/2025.

DECRETO Nº 1.228/2025. DE, 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº18652/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **JEAN PIERRE ROSA**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 09/06/2025.

Art. 2º Nomeia **JEAN PIERRE ROSA**, no cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 10/06/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E3104C7F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.231/2025

DECRETO Nº 1.231/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA**, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E325D9E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.233/2025

DECRETO Nº 1.233/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **DORANILDA APARECIDA RESENDE CORREA**, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1B30F55E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.234/2025

DECRETO Nº 1.234/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade de **EDEVAR CORREA**, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1634D247

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.235/2025

DECRETO Nº 1.235/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **EDUARDO VITAL DA SILVA**, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A8D7DE16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.236/2025

DECRETO Nº 1.236/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **HELENA LUIZA DA CUNHA SANTOS**, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:39813678

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.237/2025

DECRETO Nº 1.237/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **LUDIELY LOPES MARCIANO**, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9C51AA33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.238/2025

DECRETO Nº 1.238/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **LUZELENA MACHADO DE ALMEIDA JESUS**, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:96F39EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.239/2025

DECRETO Nº 1.239/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade de **MARTA ROCHA DE MOURA**, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:281C82A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.240/2025

DECRETO Nº 1.240/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **OSVALDO MACARIO FILHO**, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:17B5AAD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.241/2025

DECRETO Nº 1.241/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES**, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:13B63F27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.242/2025

DECRETO Nº 1.242/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-IV, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA**, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7F1A326A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.243/2025

DECRETO Nº 1.243/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, por concessão do benefício de Aposentadoria por Idade de **VALDENIR DE ALMEIDA BATISTA**, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B1598324

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.244/2025

DECRETO Nº 1.244/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOSE CARLOS LIMA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEB4246F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.245/2025

DECRETO Nº 1.245/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo AI–1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2FB25E4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.246/2025

DECRETO Nº 1.246/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **SANDRO ANACLETO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5BF7B17F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.248/2025

DECRETO Nº 1.248/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3C7CD1A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N ° 31/2025

Onde se lê:

Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de 22/04/2025 com término em 22/04/2026.

Leia-se:

Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de assinatura com término em 01/04/2026.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2F0FB0EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA Nº. 017/2025

Onde se lê:

[...]
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade do Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS, que será destinado ao funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD), situado na Rua Rocha Lima, n. 334, Vila Jardim Salvador, Trindade-GO, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Trindade/GO;
[...]

Leia-se:

[...]
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade do **Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS**, que será destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD)**, situado na Rua 09, Qd. 14, Lt. 16, Vila Padre Eterno, Trindade-GO, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Trindade/GO;
[...]

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:639C1A64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO** torna público a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços **014/2024** referente ao Processo n° **8758/2024,** conforme fundamento legal; Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25, julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO AS ATIVIDADES**

ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAL E LOGÍSTICA NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA (FECHAMENTOS, BARRICADAS, TENDAS, PLATAFORMA ELEVADA, GROUND, PALCO, ARQUIBANCADAS, GERADORES E DEMAIS) PARA ATENDER A FESTA JUNINA, ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO E FESTIVAL GASTRÔNOMICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, tendo como vencedoras as Empresas: **LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 31 .385.3343/0001-45,** vencedora dos seguintes itens: **036, 037, 038, 047, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 075, 076, 078, 080, 081, 085, 088, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115,** perfazendo o valor de R$ **594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais R$ 1.558.950,90 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos); NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 28.491.007/0001-72,** vencedora dos seguintes itens: **044, 046, 059 e 103,** perfazendo o valor de **R$ 178.935,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais); RSTF – SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF n° 02.642.034/0001-05,** vencedora dos seguintes itens**: 028, 040, 060, 073, 102, 113 e 116**, perfazendo o valor de **R$ 229.785,79 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos; UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 39.936.355/0001-22,** vencedora dos seguintes itens: **83 e 84,** perfazendo o valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); AIALA TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 20.766.320/0001-64,** vencedora dos seguintes itens: **029, 030, 031, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058 e 107,** perfazendo o valor de **R$ 448.195,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais); ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 19.617.048/0001-71,** vencedora dos seguintes itens: **034, 039, 041, 067, 079 e 105,** perfazendo o valor de **R$ 334.572,52 (trezentos e trinta e quatro reais, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 17.001.757/0001-00,** vencedora dos seguintes itens: **033, 035, 042, 043, 074, 077, 091, 092 e 106,** perfazendo o valor **R$ 611.858,71 (seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos); FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.265.891/0001-97,** vencedora dos seguintes itens: **032, 045 e 104,** perfazendo o valor de **R$ 44.299,90 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 10 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:02CBB4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 1.232/2025

DECRETO Nº 1.232/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo n° 18711/2025, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez de **DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA**, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AAD6977F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 642/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 642/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto 1.520/2024 para o cargo de Diretor II, para responder pela Diretoria de Políticas para o Trabalho e Geração de Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3B0337A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 643/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 643/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES, nomeado pelo Decreto 890/2025 para o cargo de Chefe I, para responder pela Chefia de Apoio ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de

Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:211AC7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 644/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 644/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTYANE PARREIRA DA SILVA, nomeada pelo Decreto 1.521/2024 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia de Incentivo ao Empreendedorismo, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5216C285

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 645/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 645/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GEOVANNA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto 990/2025 para o cargo de Chefe II, para responder pela Chefia de Cadastro e Monitoramento de Vagas de Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:004CACF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 646/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 646/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO HENRYQUE NEVES GUEDES, nomeado pelo Decreto 991/2025 para o cargo de Assessor Técnico II, para responder pela Assessoria Estratégica do Trabalho e Geração de Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:75760489

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 647/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 647/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de servidor para unidade administrativa que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIDIA GREGORIO BENTO, nomeada pelo Decreto 1.148/2025 para o cargo de Assessor I, para responder pela Assessoria Executiva do Trabalho e Geração de Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, conforme dispõe o Decreto nº 1.217/2025 e o Regulamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7BF1BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 659/25 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 659/25 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17609/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **FERNANDA SOARES REZENDE,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a partir de 27.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B39E8397

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 660/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 660/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 17780/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **AMANDA ALBERTO GOMES,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5B819865

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 661/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 661/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 17516/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DAIARA ALVES SILVA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E663731F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 662/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 662/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 17266/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 03 (três) dias, a partir de 12.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B3059BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 663/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 663/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 17264/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia em 16.05.2025, 03 (três) dias a partir de 19.05.2025 e 02 (dois) dias a partir de 22.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:934CB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 664/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 664/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 18221/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUCIA MICLOS MOCO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6107DFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA N° 03/2025 – GAB. SEC. DA FAZENDA

PORTARIA N° 03/2025 – GAB. SEC. DA FAZENDA DE, 30 DE MAIO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR aos servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº 050, de 31 de março de 2021 e a o art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 21 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.173/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para a organização, separação e entrega dos carnês de IPTU, do exercício do ano de 2025 visando incremento na arrecadação tributária.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados nos níveis de acordo com o art. 4º, incisos I a III do Decreto Municipal nº 1.173/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

I – Nível Tático:

SERVIDOR	CPF	QTDE	PERCENTUAL
SILVIA ALVES PAES	811.136.331-15	30 HORAS	100%
ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	024.702.661-14	30 HORAS	100%

§1º O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor, cujo percentual deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.
§2º Conforme previsto em Decreto, consta nesta Portaria servidores que irão perfazer duas gratificações, previsto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº1.173/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B296426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 067/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA MENSAL DE DOSÍMETRO TLD TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X, COM FULCRO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Trindade, 09 de junho de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo Ii
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:99F5EDA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO.

O(A) SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.876.089/0001-24, estabelecida na NAO INFORMADO, Nenhum, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 856.552.281-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	Serviço	600	T	792,50	475.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**475.500,00**

PUBLIQUE - SE BURITI DE GOIÁS, 10 de junho de 2025

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
033.427.721-31	046.397.631-23
Secretario Municipal De Meio Ambiente, A	Pregoeiro(A)

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5CA4B992

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025 ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO. destinados a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: **ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.876.089/0001-24, estabelecida em NAO INFORMADO, 0, - , Nenhum - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	Serviço	600	T	R$ 792,50	R$ 475.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						475.500,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						475.500,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.07.15.452.0025.2.034.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM A LIMPEZA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.
BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 10 de junho de 2025

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
CPF : 033.427.721-31
Secretario Municipal De Meio Ambiente, A

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D45840C7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
2794

PORTARIA Nº 2.794/2025 de 10 de junho de 2025.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria n° 2755/2025 de 28 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial de Buriti de Goiás, veiculado pelo Diário Municipal de Goiás, na data 29/05/2025, Ano XIV, n° 3324.
Art. 2° - O Artigo 1° da Portaria 2755/2025, passara a vigorar com a seguinte redação

"Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	05/2025	R$724,05
00001	ADRIANY BRAZ MOREIRA	05/2025	R$789,54
00038	AGENOR DE MACEDO SILVA	05/2025	R$709,88
01114	AILTON LOURENCO DA SILVA	05/2025	R$1.347,56
00766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	05/2025	R$1.331,40
00988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	05/2025	R$1.347,57
00106	AURELIO MARCAL DE MOURA	05/2025	R$278,38
01216	BETINA TELES DE PAULA	05/2025	R$1.437,42
01106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	05/2025	R$1.437,42
00375	CARLOS ALVES FERREIRA	05/2025	R$802,72
01111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	05/2025	R$1.347,57
00778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	05/2025	R$1.606,36
00622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	05/2025	R$668,93
00064	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	05/2025	R$695,96
00925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	05/2025	R$1.331,40
00940	DIANA SILVA MORATO	05/2025	R$1.437,42
00620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	05/2025	R$668,93
00037	DIVINO ADRIANO MARTINS	05/2025	R$425,93
00104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	05/2025	R$800,83
00453	EDSON LUIS DA SILVA	05/2025	R$1.884,57
00318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	05/2025	R$851,85
00371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/2025	R$267,57
00130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	05/2025	R$3.894,22
00921	EUDES JOSE BORGES	05/2025	R$684,50
01076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	05/2025	R$1.250,56
01217	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	05/2025	R$402,48
00383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	05/2025	R$401,36
00942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	05/2025	R$1.347,57
00967	FILIPE CINTRA COSTA	05/2025	R$1.193,06
00978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	05/2025	R$1.437,42
00924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	05/2025	R$599,13
01100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	05/2025	R$1.437,42
00024	GILMAR JOSE FERNANDES	05/2025	R$1.666,35
00226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	05/2025	R$986,93
00370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	05/2025	R$267,57
00155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	05/2025	R$2.433,89
00393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	05/2025	R$1.337,86
00080	ILDA CORREA MARTINS	05/2025	R$1.391,92
00039	IRES NOLBERTO DA SILVA	05/2025	R$709,88
01009	IVONE VIEIRA ALVES	05/2025	R$1.437,42
00033	JANETE DAVID DE MORAES	05/2025	R$1.547,32
00053	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	05/2025	R$695,96
00406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	05/2025	R$1.044,64
00083	JOSE ADRIANO MARTINS	05/2025	R$695,96
00047	JOSE CARLOS DE MELO	05/2025	R$709,88
00027	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	05/2025	R$1.333,08
00491	JOSIENE FERREIRA SILVA	05/2025	R$1.337,86
00972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	05/2025	R$1.437,42
00929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	05/2025	R$599,13
00923	LAYSA ALVES NASCIMENTO	05/2025	R$99,86
00624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	05/2025	R$1.337,86
00017	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	05/2025	R$724,05
00774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	05/2025	R$684,50
00379	LUCIANA MARIA BARBOSA	05/2025	R$668,93
00621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	05/2025	R$1.337,86
01223	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	05/2025	R$862,45
00044	MARCOS FERREIRA DE PAULA	05/2025	R$709,88
00070	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	05/2025	R$487,17
00126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	05/2025	R$709,88
01224	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	05/2025	R$725,00
00084	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	05/2025	R$278,38

00957	OSIEL BORGES DO COUTO	05/2025	R$1.347,57
01132	PRISCILLA TOMAZ BUENO	05/2025	R$1.437,42
00983	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	05/2025	R$760,69
00052	REINALDO TEODORO LEITE	05/2025	R$1.252,73
00378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	05/2025	R$1.337,86
00036	ROMIRCIO ELIAS DA SILVA	05/2025	R$302,86
00961	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	05/2025	R$1.347,57
01133	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/2025	R$1.437,42
00959	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	05/2025	R$1.347,57
00376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	05/2025	R$668,93
00028	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	05/2025	R$868,86
00982	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	05/2025	R$1.204,26
01134	SERGIO PIRES DA SILVA	05/2025	R$876,83
01147	SUZI LIMA CUNHA	05/2025	R$1.347,57
01214	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	05/2025	R$474,35
00623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	05/2025	R$1.429,48
00285	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	05/2025	R$417,58
00928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	05/2025	R$410,70
00110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	05/2025	R$974,34
00991	VITOR FRANCA SILVA	05/2025	R$1.347,57
01103	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	05/2025	R$1.437,42
00097	WEDERSON CAETANO DA SILVA	05/2025	R$1.281,32
00919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	05/2025	R$1.369,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 de junho de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:50B7CFAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE E VACÂNCIA DA FUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO – CMEI LEONOR ALCIONI DE MELLO

EDITAL 004/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE E VACÂNCIA DA FUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO – CMEI LEONOR ALCIONI DE MELLO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, de GOIANIRA-GO no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO** para seleção meritocrática de mérito e desempenho para o preenchimento de vaga remanescente e vacância da função do cargo de Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino – CMEI Leonor Alcioni de Mello do município de Goianira, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 1.889 de 14 de Setembro de 2022:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo de escolha de Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino – CMEI Leonor Alcioni de Mello do Município de Goianira será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações deles decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo será público com publicação mínima no Diário de Goiás e na Câmara Municipal de Goianira, observando critérios de Técnica, Mérito e Desempenho para classificação dos inscritos.

1.3. O Processo Seletivo será aberto para a Unidade de Ensino – CMEI Leonor Alcioni de Mello, podendo o servidor interessado se inscrever para Diretor(a)/Gestor(a) desta Unidade de Ensino.

1.4. O presente Processo Seletivo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga de Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino – Leonor Alcioni de Mello, situada na Rua 08, quadra 13, Vila Verde Mares no Município de Goianira.

1.5. O Processo Seletivo de escolha do(a) Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino será constituído, pelas seguintes etapas, conforme o ANEXO I:

1.5.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais exigidos);

1.5.2. Análise do Currículo;

1.5.3. Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos habilitados da Análise do Currículo;

1.5.4. Recursos quanto a Resultado Preliminar da Análise do Currículo;

1.5.5. Homologação do Resultado Final das inscrições dos habilitados na Análise de Currículo;

1.5.6. Curso de Formação de no mínimo 20 (vinte) horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública com Nota de Desempenho (Prova Escrita);

1.5.7. Resultado Preliminar do Curso de Formação com Nota de Desempenho;

1.5.8. Recurso quanto a Resultado Preliminar do Curso de Formação com Nota de Desempenho;

1.5.9. Homologação do Resultado Final do Curso de Formação com Nota de Desempenho;

1.5.10. Entrevista do candidato com a Comissão Própria;

1.5.11. Resultado Preliminar da Entrevista do candidato;

1.5.12. Recurso quanto a Resultado Preliminar da Entrevista do candidato

1.5.13. Homologação do Resultado Final da Entrevista do Candidato;

1.5.14. Indicação da Lista dos 03 (três) melhores classificados para a Unidade de Ensino.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link, site oficial do Município: www.goianira.go.gov.br

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em candidatar ao cargo de Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser professor efetivo, graduado em cursos de licenciatura com comprovada experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino do Município de Goianira;

2.1.3. Estejam lotados em Unidades de Ensino Municipal do Município de Goianira;

2.1.4. Os professores em gozo de licença-prêmio, licença-maternidade, licença para tratar de interesses particulares ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional, licenças para atividade política, ou quaisquer tipo de afastamento **NÃO** poderão se inscrever para a função de Diretor(a)/Gestor(a) da Unidades de Ensino;

2.1.5. Possuir experiência docente, nos últimos 03 anos e não estar em cumprimento do regime de Estágio Probatório (comprovação por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos);

2.1.6. Caso já tenha exercido a função de Diretor(a)/Gestor(a) nos últimos 03 (três) anos, apresentar Declaração de Atesto de Regularidade de Prestação de Contas de Recursos Financeiros recebidos em sua gestão;

2.1.7. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição juntamente com a documentação comprobatória do currículo (cópias), na sede da Secretaria Municipal de Educação nos dias 12/06/25 e 13/06/25;

2.1.8. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade de Ensino em todo o seu funcionamento;

2.1.9. Não ter sofrido sanção administrativa (comprovação por meio de certidão emitida pelo RH da prefeitura);

2.1.10. O candidato deverá participar do Curso de Formação de Gestão Escolar Pública, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação assiduamente para obter Certificado de Conclusão e Nota de Desempenho (Prova Escrita) para o cargo de Diretor(a)/Gestor(a).

2.1.11. Participar da Entrevista com a Comissão Própria.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo para Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino – CMEI Leonor Alcioni de Mello do Município de Goianira será totalmente gratuita.

3.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3.A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" (ANEXO II) e juntada de documentos, checados no ato da inscrição:

3.3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 12/06/25 e 13/06/25 no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação de Goianira, sito à Avenida José Antônio Gabriel, nº18 Centro Goianira-Goiás; As inscrições e a guarda dos envelopes com a documetação será de responsabilidade da Comissão Própria.

3.3.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontalos seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR EDITAL Nº 004/2025
UNIDADE DE ENSINO : **CMEI Leonor Alcioni de Mello**
NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (ANEXO II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Goianira de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Cópia dos Documentos pessoais (Identidade; CPF; Comprovante de endereço; Título de Eleitor);
3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.2, 2.1.5 e 2.1.9;

3.8.3. Cópia do Diploma de conclusão de Curso de Graduação em cursos de Licenciatura;

3.8.4. Declaração comprobatória de experiência no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto, nas Unidades de Ensino do município de Goianira, contados no mínimo os últimos 03 anos da publicação deste edital;

3.8.5. Certificado de conclusão de Graduação em área da Educação ou pós-graduação em gestão escolar ou outra na área de Educação oferecido Por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.8.6. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.7. Certidão comprobatória emitida pelo Departamento de Recursos Humanos declarando o tempo de serviço efetivo público municipal;

3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Própria, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados, através da publicação no site oficial do Município de Goianira, na data de 17/06/25.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Goianira na data de 23/06/25.

4. A COMISSÃO PRÓPRIA
4.1. O Processo Seletivo de escolha será realizado por uma Comissão Própria nomeada por esta Secretaria, conforme previsto em Lei nº 1.889 de 14 de Setembro de 2022.

4.2. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se na Entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no site oficial do município.

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório:

a) Análise do Currículo;

b) Participação do curso de Formação (presencial) de no mínimo 20 (vinte) horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, sobre Gestão Escolar Pública para qualificá-lo ao exercício da função Diretor(a)/Gestor(a), obtendo o Certificado e Nota de Desempenho, que será avaliado por meio de prova escrita presencial, de caratér eliminatório e classificatório, sendo composta de 05 (cinco) questões. As questões da prova escrita abrangerão os conteúdos do Curso de Formação, com valor de 2,0 (dois) pontos cada questão, sendo a pontuação total de 10 pontos. (ANEXO IV)

c) Entrevista com a Comissão Própria.

5.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovados, conforme quadro de pontuação abaixo especificado (ANEXO III):

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**
I- QUALIFICAÇÃO	**MÁXIMO 5 PONTOS**
Graduado em Licenciatura (Pedagogia ou Licenciatura por área)	03 Pontos
Especialização em Gestão Escolar	1,2 Pontos

Especialização no mínimo de 360 horas na área da educação	0,8 Pontos
II- EXPERIÊNCIA	**MÁXIMO 5 PONTOS**
Em funções administrativas de Gestão Escolar	1,0 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades Regulares de Ensino	0,5 ponto por ano (até olimite de 4 anos)

5.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima. Ficando habilitado o candidato que atingir no mínimo 7,0 pontos na análise de currículo.

5.3.A segunda fase consistirá na participação e conclusão da formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, sobre Gestão Escolar Pública que consistirá em fase eliminatória e classificatória da seleção, estando desclassificado do certame o candidato que não cumprir a carga horária determinada do curso e não alcançar nota mínima 7,0 (sete).

5.4.A terceira fase consistirá na Entrevista, com duração máxima de 30 minutos pela Comissão Própria.

5.5. Os candidatos serão avaliados na Entrevista, na qual os membros da Comissão Própria atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios abaixo indicados:

5.5.1. Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);
5.5.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);
5.5.3. Entendimento, argumentação e objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10pontos).

5.6. Nesta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador, obtendo nota mínima 7,0 (sete).

5.7. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo: Nota geral = (NC) + (ND) + (NE) / 3
Legenda:
NC: Nota Análise do Currículo ND: Nota de Desempenho
NE: Nota de Entrevista com a Comissão Própria
5.9. O candidato será aprovado se obter nota mínima de 7,0 pontos, ficando habilitados pela Comissão Própria a lista dos três melhores classificados para a Unidade de Ensino.

5.10. Os candidatos apresentados pela Comissão Própria estarão habilitados pelos critérios mínimos de Técnica, Mérito e Desempenho para nomeação pelo Prefeito de um dos integrantes para o cargo de Diretor/Gestor da Unidade de Ensino.
5.11. No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de Unidade de Ensino, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.

5.12. A nomeção do Diretor(a)/Gestor(a) para a Unide de Ensino, CMEI Leonor Alcioni de Mello, terá vigência de 1ano e 5 meses, com início em Agosto do ano de exercício do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
6.1. A Comissão Própria divulgará as homologações preliminares e finais, conforme o cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO I), no qual serão publicados nas datas previstas no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianira.

6.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01(um) dia útil, contados da publicação.

6.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do Processo Seletivo de escolha, será homologado e encaminhado a lista de indicação dos 03 (três) melhores classificados ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação por ele de um dos integrantes para o cargo de Diretor(a)/Gestor(a).

6.4. Caso a Unidade de Ensino não alcance nenhum escrito ou classificado no Processo Seletivo, o(a) Diretor(a)/Gestor(a) Escolar será nomeado pelo Prefeito atendendo as disposições da Lei 1.889 de 14 de Setembro de 2022.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a)/Gestor(a) para o exercício Agosto/2025 a Dezembro/2026.

7.2. O Canditado indicado entre os três melhores classificados pelo Poder Executivo para Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino, CMEI Leonor Alcioni de Mello, após a nomeação terá o prazo de até 3 (três) dias, para se apresenar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para que seja empossado, o não comparecimento do mesmo implicará em nova indicação. Após empossado o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da posse para apresentar o Plano de Gestão, no qual será analisado e aprovado pela Comunidade Escolar.

7.3. No ato da posse o(a) Diretor(a)/Gestor(a) assinará o Termo de Compromisso comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função. (ANEXO VII)

7.4. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do(a) Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino, implicará na perda da função.

7.5. Havendo vacância da função do mandato ou afastamento do(a) Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino por prazo superior a 30 dias, será nomeado pelo prefeito um substituto, dentre os demais classificados no Processo Seletivo realizado para o pleito vigente.

7.6. O(A) Diretor(a)/Gestor(a) poderá ser destituído por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que se constate falta grave, mediante e prévio processo, oportunizado ampla defesa e contraditório.
7.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Própria.

Goianira, 10 de junho de 2025.

THAIS APARECIDA DE J. MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 006/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL 004/2025

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	10/06/25
Inscrição dos candidatos	12 e 13/06/25
Análise do Currículo (1ª FASE)	16/06/25
Resultado Preliminar das inscrições	17/06/25
Prazo para Recursos da 1ª Fase	18/06/25
Homologação Final das Inscrições	23/06/25
Curso de Formação com nota de Desempenho. (2ª FASE)	24, 25 e 26/06/25
Resultado Preliminar do Curso de Formação com nota de Desempenho.	27/06/25
Prazo para Recursos da 2ª Fase	30/07/25
Homologação Resultado Final do Curso de Formação com nota de Desempenho.	01/07/25
Entrevista com Comissão Própria (3ª FASE)	02/07/25
Reultado Preliminar da Entrevista	03/07/25
Prazo para Recursos da 3ª Fase	04/07/25
Homologação do Resultado Final da Entrevista	07/07/25
Indicação da lista dos 03 (três) melhores classificados para a Unidade de Ensino.	08/07/25

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 004/2025
1. Dados da Vaga

Unidade de Ensino	**CMEI LEONOR ALCIONI DE MELLO**

2. Dados Pessoais do Candidato para Diretor/Gestor:

Nome Completo:	**Data de Nascimento**: / /
Servidor Efetivo do Município de Goianira: Nº da Matrícula:	
Filiação: Pai: Mãe:	**Identidade:** Data de Emissão: / / Nº:
Nacionalidade: Estado Civil:	**CPF:** . . -
Endereço completo: CEP:	**Título de Eleitor:** Zona: Nº:
Cidade: **Estado**:	**Telefone** ( ) ( )
E-mail:	**Graduação:**

Goianira, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL 004/2025
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – ANÁLISE CURRÍCULO
Nome da UnidadeEscolar: **CMEI Leonor Alcioni de Mello.**
Nome do Candidato(a) para Diretor(a)/Gestor(a):.....
Data da Avaliação: / /

ANÁLISE DO CURRÍCULO		
I-QUALIFICAÇÃO	**MÁXIMO**	**OBTIDO**
Graduado em Licenciatura (Pedagogia ou Licenciatura por área)	3,0 Pontos	
Especialização em Gestão Escolar	1,2 Pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas na área da educação	0,8 Pontos	
TOTAL	**5,00**	
II-EXPERIÊNCIA	**MÁXIMO**	**OBTIDO**
Em funções administrativas de Gestão Escolar	1,0 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regular de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
TOTAL	**5,00**	
SOMA DOS PONTOS	**10,00**	

Assinatura dos Membros da Comissão Própria:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV

EDITAL 004/2025

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PROVA ESCRITA DO CURSO DE FORMAÇÃO
Unidade Educacional: **CMEI Leonor Alcioni de Mello**.

Nome do Candidato(a) a Diretor(a)/Gestor(a): .....

Data da Avaliação: /_/

QUESTÃO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
1. Sistematização (organização do texto)	0,3	
2. Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema)	0,4	
3. Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico)	1,0	
4. Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico)	0,3	
TOTAL	2,0	

QUESTÃO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
1. Sistematização (organização do texto)	0,3	
2. Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema)	0,4	
3. Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico)	1,0	
4. Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico)	0,3	
TOTAL	2,0	

QUESTÃO 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
1. Sistematização (organização do texto)	0,3	
2. Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema)	0,4	
3. Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico)	1,0	
4. Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico)	0,3	
TOTAL	2,0	

QUESTÃO 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
1. Sistematização (organização do texto)	0,3	
2. Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema)	0,4	
3. Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico)	1,0	
4. Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico)	0,3	
TOTAL	2,0	

QUESTÃO 5

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO	OBTIDO
1. Sistematização (organização do texto)	0,3	
2. Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema)	0,4	
3. Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico)	1,0	
4. Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico)	0,3	
TOTAL	2,0	

TOTAL OBTIDO EM TODAS AS QUESTÕES: ___

Avaliadores:___

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ENTREVISTA – EDITAL 004/2025

Nome da Unidade de Ensino: **CMEI Leonor Alcioni de Mello**
Nome do Candidato(a) Diretor(a)/Gestor(a):.....

Data da Realização da Avaliação: /_/

ITEM	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Justificativa para exercer a função. Explicitação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como diretor/gestor.	
2	Comunicação Eficiente.	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	
	Soma das notas dos quesitos (1 a 3)	
	Resultado da Média simples das notas dos quesitos (dividir por 3)	

Assinatura dos Membros da Comissão Própria:

___
___
___
___
___
___
___

ANEXO VI

FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR/GESTOR EDITAL 004/2025

Nome da Unidade de Ensino : **CMEI Leonor Alcioni de Mello**

Nome do Candidato(a) Diretor(a)/Gestor(a):.....
Data da Realização do Parecer: / /

Parecer Final da Comissão Própria:___

Nota Final:___

Assinatura dos Membros da Comissão Própria:

___
___
___
___
___
___
___

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO
Eu,___ ,matrícula nº___ , nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor/Gestor da Unidade de Ensino Municipal CMEI Leonor Alcioni de Mello, conforme ato legal do Chefe do Poder Executivo, Decreto nº___ , comprometo-me assumir as atribuições e competências específicas do cargo Diretor/Gestor:

· Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
· Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
· Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
· Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
· Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
· Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
· Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
· Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
· Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
· Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR/GESTOR DA UNIDADE DE ENSINO

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
· Liderar a gestão da escola
· Engajar a comunidade
· Implementar e coordenar a gestão democrática na escola
· Responsabilizar-se pela organização escolar
· Desenvolver visão sistêmica e estratégica

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

· Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem
· Conduzir o planejamento pedagógico . Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem
· Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação
· Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

· Coordenar as atividades administrativas
· Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos
· Coordenar as equipes de trabalho
· Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
· Cuidar e apoiar as pessoas
· Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional
· Saber comunicar-se e lidar com conflitos

Goianira,……de..... de 2025

____
Diretor(a)/Gestor(a) da Unidade de Ensino

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:2538CD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – FESG/UNICERRADO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** processo n° **2025001899** cujo objetivo é o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e utensílios domésticos, destinados a atender as demandas dos cursos de Agronomia e Medicina da FESG/UNICERRADO,** em conformidade com as disposições a seguir:

TECNO COM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 06.049.744/0001-87

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	479243	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 31 L Potência: 1.400 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Timer, Prato giratório, Auto descongelamento.	MONDIAL	UND	02	R$ 771,63	R$ 1.543,26
02	621444	Refrigerador Duplex Capacidade de Refrigeração: 400 L Tipo de portas: Reversíveis Sistema de Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão de Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta “A”.	MIDEA	UND	02	R$ 2.793,33	R$ 5.586,66
03	615886	Forno Elétrico Voltagem: 220 V Capacidade: 80 L Potência: 2.500 W Cor: Inox Características Adicionais: Com visor em vidro, isolamento térmico em fibra cer.	ELETROLUX	UND	05	R$ 2.768,87	R$ 13.844,35
04	617471	Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável Potência: 2.000 W Voltagem: 220 V Largura: 43 cm Altura: 7 cm Profundidade: 21 cm Componentes: 02 bocas.	ELGIN	UND	04	R$ 145,74	R$ 582,96
05	463491	Fritadeira Elétrica Temperatura ajustável 80 ºC a 200 ºC Voltagem: 220 V Cuba de 05 litros.	PANNY	UND	01	R$ 351,50	R$ 351,50
06	608748	Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000 ML Potência: 800 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela em Inox, 12 velocidades.	OSTER	UND	01	R$ 718,64	R$ 718,64
07	624525	Multiprocessador de Alimentos Material: metal Componentes: Jarra do processador: 11; Jarra do liquidificador: Função: 7 em 1 Potência: 1.000 W Tensão: 127 – 220 V Características Adicionais: boca para adicionar alimento, sistema de segurança.	PHILIPS	UND	02	R$ 511,97	R$ 1.023,94
09	441767	Refratômetro Tipo do aparelho: Portátil Tipo de display: Analógico Aplicação: para determinação de açúcares Faixa de medição: Até 35% Brix Características Adicionais: Compensação de temperatura automática.	GENERIC	UND	01	R$ 570,00	R$ 570,00
10	467231	Panela de Pressão Material: Aço Inoxidável Capacidade: 6 L Sistema de Segurança: Válvula de Segurança Características adicionais: Elétrica de potênica de 1.000 W, com painel de ajuste digital.	MIDEA	UND	01	R$ 598,50	R$ 598,50
11	472000	Termômetro culinário Tipo: Digital	AKSO	UND	04	R$ 74,81	R$ 299,24

		Faixa de medição de temperatura: - 50 ºC a 300 ºC Material: Aço inoxidável Características adicionais: formato espeto; a prova d'água; haste de 15 cm; precisão da medição: +/- 2ºC.					
27	460417	Colete de resgate de asfixia de ação rápida – treinador adulto. Colete de resgate de asfixia de ação rápida de treinamento das compressões abdominais (manobra de heimlich), sem usar um manequim, do tipo act+ fast ou similar com as seguintes características mínimas: simulador anti-asfixia para crianças/adultos deverá ter um encosto removível; 30 tampas de espuma (20 para estudantes avançados, 10 para iniciantes); Com uma bolsa em nylon para transporte.	ENFERMIX	UND	20	R$ 1.857,00	R$ 37.140,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 62.259,05**

Total do fornecedor: R$ 62.259,05 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.752.343/0001-80

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	467611	Ebulidor Material do cabo: Plástico resistente Comprimento: cerca de 60 cm Tensão da alimentação: 220 V Potência: 3.000 W Material: Alumínio Aplicação: Aquecimento de água.	D-VOLTS	UND	02	R$ 181,00	R$ 362,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 362,00**

Total do fornecedor: **R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais)**

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.702.299/0001-00

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	434475	Capela de exautão de gases. Construída em fibra de vidro. Porta de vidro deslizante e trava por contrapeso. Dimensões externas (LxPxA) / 800x620x840 mm. Altura com exaustor / + 250 mm. Dimensões da porta (LxA) / 530x540 mm. Abertura da porta / 450 mm. Exaustor / Centrífugo Siroco – 25 w. Vazão / 300m³/h. Pressão / 10 mmca. Lâmpada / Fluorescente. Diâmetros de saída na capela / 150 mm; de entrada no exaustor / 150 mm; de saída no exaustor / 100 mm. Tensão: 220 V.	LUTECH	UND	01	R$ 2.185,00	R$ 2.185,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.185,00**

Total do fornecedor: **R$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais)**

OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 25.462.154/0001-26

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	483622	Forno Mufla Digital. Capacidade: 16 L; Faixa de temperatura e trabalho: ambiente 100ºC a 1.200ºC; Resolução +/- 1ºC; Precisão de controle: +/- 1ºC; Indicação digital: Led; Sensor de temperatura: tipo K; Cabo de alimentação: com dupla isolação, duas fases e um terra; Precisão de temperatura: +/- 7ºC; Sistema de aquecimento: Resistência Fio Kanthal; Potência: 6.000 W.	SOLIDSTEEL	UND	01	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
24	603856	Carta Munsell para solos . Contém 440 padrões de cores; Material resistente à água e às diversas condições do campo; Comprimento: 19,8 cm; Altura: 2,5 cm; Largura: 15,2 cm; Peso:0,600 kg.	PANTONE	UND	01	R$ 5.406,00	R$ 5.406,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.156,00**

Total do fornecedor: **R$ 10.156,00 (Dez mil cento e cinquenta e seis reais)**

SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI CNPJ: 11.232.743/0001-03

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	414551	Ponte de Titulação com bureta de 10mL Capacidade: 11 Erlenmeyers de 125 mL ou copos de pH. Estrutura de sustentação totalmente em alumínio. Base e estrutura de deslizamento em aço inox. Dimensões: L=960 x P= 400 x A= 965 mm. Peso: 10 kg com agitador. Potência: 50 watts. Tensão: 220 volts.	SOLAB	UND	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
18	477114	Macro moinho tipo Willey. Rotação: fixa em 1730 RPM. Motor: Indução ½ CV. Rotor: 4 facas fixas em aço especial de alta dureza com tratamento antioxidação. Capacidade de moagem: +/- 15 kg/h. Bocal de saída: retangular de L=92 x p=32 mm. Segurança: permite o giro da faca / rotor somente quando a tampa estiver fechada.	SOLAB	UND	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

		Câmara de moagem: em aço cromado com 4 facas reguláveis em aço especial de alta dureza e tratamento antioxidação. Tampa: em acrílico transparente. Gabinete: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões: L=360 x P=600 x A= 500 mm. Peso: 40 kg. Potência: 500 w. Tensão: 220 V.					
19	416814	Bloco digestor 30 tubos. Gabinete confeccionado em aço inox 304 com acabamento escovado; Controle de temperatura digital PID; Especificações técnicas: Temperatura: ambiente +7 a 450 ºC; Precisão de controle: 2%; Uniformidade: 5ºC; Potência da resistência: 2.200 watts; Dimensões da plataforma: 350 x 400 mm; Dimensões totais (LxPxA): 430 x 320 x 330 mm; Tensão: 220 V; Peso: 20 kgs.	SOLAB	UND	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
22	443711	Destilador de Nitrogênio SL – 74 Capacidade: 18 ml/min; Construído em aço inox 304 polido; Caldeira em vidro borosilicato 2.000 mL embutido com enchimento semiautomático; Sensor para indicação do nível da caldeira; Dispositivo de segurança: para visualização do nível da caldeira; Protetor em acrílico na parte frontal; Vidrarias conexão tipo kieldhal com copo dosador e válvula stop-flow em vidro boro-silicato; Tubulação em mangueira de silicone e cristal; Resistência espiral blindada em aço inox AISI 304; Chave geral de liga/desliga, com led vermelho; Porta fusível; Lâmpada 340 para visualizar nível da caldeira; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra.	SOLAB	UND	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 37.500,00**

Total do fornecedor: **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.378.106/0001-87

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	600649	Espectrofotômetro UV-Visível – Leitura de P, S, B e matéria orgânica do solo. Faixa de comprimento de onda: 190 – 1000 nm; largura da fenda espectral (banda de passagem): 2 nm; Precisão do comprimento de onda +/- 1nm; Faixa de transmitância: 0 – 200% T; Faixa de Absorbância: 0,3 – 3,0 A; Luz difusa : </= 0,3% (temperatura ambiente); Seleção do comprimento de onda automático, através de teclas e setas, para evitar erros de operação; Display LCD de 128*64 pontos; Carro porta cubetas padrão: 4 cubetas de 10 nm; Saída USB para conexão a computador; Peso: 12 Kg; Tensão: 110 V / 220 V, 60 / 50 Hz. Sistema ótico monofeixe e grade de difração de 1.200 linhas / mm; Dimensões: 420x280x180mm; Estabilidade: 0,002 A/h a 500 nm.	KASUAKI	UND	01	R$ 47.709,00	R$ 47.709,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 47.709,00**

Total do fornecedor: **R$ 47.709,00 (Quarenta e sete mil setecentos e nove reais)**

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 48.706.431/0001-02

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	421311	Agitador magnético: Até 4 litros de água. Temperatura máxima:360 ºC; Diâmetro da placa: 14 cm. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1.800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360 ºC. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifiliar, com fio terra em borracha, atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encosta na placa aquecedora).	FISATOM	UND	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.280,00**

Total do fornecedor: **2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)**

Valor Total registrado: R$ 162.451,05 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba, 30 de maio de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3318FA06

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – FESG/UNICERRADO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** processo n° **2025010962** cujo objetivo é o registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo, rural e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a Fesg/Unicerrado,** em conformidade com as disposições a seguir:

52.867.340 VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA BERTOLO - CNPJ: 52.867.340/0001-18

LOTE	ITEM	CATSER	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT	VAL.TOTAL
1	1	18457	25.000	Km	Transporte rodoviário - Locação de ônibus executivo abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN	R$ 9,79	R$244.750,00
	2	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$350,00	R$5.250,00
VALOR DO LOTE: R$250.000,00							
2	3	18457	15.000	Km	Transporte rodoviário – Locação de ônibus semi-leito de DD (Double Deck) abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN	R$13,71	R$205.650,00
	4	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus e semi leito, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$399,00	R$5.985,00
Valor total do lote: R$211.635,00							
3	5	18457	5.000	Km	Transporte rodoviário-rural - Locação de ônibus executivo rural abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN, com capacidade para trafegar em vias asfaltadas e **trechos de estrada de terra**, garantindo desempenho adequado em diferentes tipos de terreno.	R$24,13	R$120.650,00
	6	18457	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo rural, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$101,60	R$1.524,00
VALOR DO LOTE: R$122.174,00							
Total estimado: R$583.809,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)							

Total do fornecedor: R$ 583.809,00 (Quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)

Valor Total registrado: R$ 583.809,00 (Quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 02 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:45AA0905

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 005/2025

Processo nº 2025001899, para a Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e utensílios domésticos, destinados a atender as demandas dos cursos de Agronomia e Medicina da FESG/UNICERRADO.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de

Pregão para **Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos laboratoriais e utensílios domésticos, destinados a atender as demandas dos cursos de Agronomia e Medicina da FESG/UNICERRADO,** apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

TECNO COM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.049.744/0001-87, estabelecida no endereço Av Dorival de Carvalho, nº408, Centro, Jataí-GO, CEP: 75.800-014, neste ato representada por Narcizo Alves Cordeiro, portador da CI nº 35.442.16 SSP/GO e CPF nº 643.046.711-20, residente no município de Jataí-GO;

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	479243	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 31 L Potência: 1.400 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Timer, Prato giratório, Auto descongelamento.	MONDIAL	UND	02	R$ 771,63	R$ 1.543,26
02	621444	Refrigerador Duplex Capacidade de Refrigeração: 400 L Tipo de portas: Reversíveis Sistema de Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão de Alimentação: 127/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta “A”.	MIDEA	UND	02	R$ 2.793,33	R$ 5.586,66
03	615886	Forno Elétrico Voltagem: 220 V Capacidade: 80 L Potência: 2.500 W Cor: Inox Características Adicionais: Com visor em vidro, isolamento térmico em fibra cer.	ELETROLUX	UND	05	R$ 2.768,87	R$ 13.844,35
04	617471	Fogão Elétrico Material: Aço Inoxidável Potência: 2.000 W Voltagem: 220 V Largura: 43 cm Altura: 7 cm Profundidade: 21 cm Componentes: 02 bocas.	ELGIN	UND	04	R$ 145,74	R$ 582,96
05	463491	Fritadeira Elétrica Temperatura ajustável 80 ºC a 200 ºC Voltagem: 220 V Cuba de 05 litros.	PANNY	UND	01	R$ 351,50	R$ 351,50
06	608748	Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000 ML Potência: 800 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela em Inox, 12 velocidades.	OSTER	UND	01	R$ 718,64	R$ 718,64
07	624525	Multiprocessador de Alimentos Material: metal Componentes: Jarra do processador: 11; Jarra do liquidificador: Função: 7 em 1 Potência: 1.000 W Tensão: 127 – 220 V Características Adicionais: boca para adicionar alimento, sistema de segurança.	PHILIPS	UND	02	R$ 511,97	R$ 1.023,94
09	441767	Refratômetro Tipo do aparelho: Portátil Tipo de display: Analógico Aplicação: para determinação de açúcares Faixa de medição: Até 35% Brix Características Adicionais: Compensação de temperatura automática.	GENERIC	UND	01	R$ 570,00	R$ 570,00
10	467231	Panela de Pressão Material: Aço Inoxidável Capacidade: 6 L Sistema de Segurança: Válvula de Segurança Características adicionais: Elétrica de potênica de 1.000 W, com painel de ajuste digital.	MIDEA	UND	01	R$ 598,50	R$ 598,50
11	472000	Termômetro culinário Tipo: Digital Faixa de medição de temperatura: - 50 ºC a 300 ºC Material: Aço inoxidável Características adicionais: formato espeto; a prova d’água; haste de 15 cm; precisão da medição: +/- 2ºC.	AKSO	UND	04	R$ 74,81	R$ 299,24
27	460417	Colete de resgate de asfixia de ação rápida – treinador adulto. Colete de resgate de asfixia de ação rápida de treinamento das compressões abdominais (manobra de heimlich), sem usar um manequim, do tipo act+ fast ou similar com as seguintes características mínimas: simulador anti-asfixia para crianças/adultos deverá ter um encosto removível; 30 tampas de espuma (20 para estudantes avançados, 10 para iniciantes); Com uma bolsa em nylon para transporte.	ENFERMIX	UND	20	R$ 1.857,00	R$ 37.140,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 62.259,05**

Total do fornecedor: **R$ 62.259,05 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**

V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 50.752.343/0001-80 com endereço a Rua Pedrinopolis, s/n, Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.933-160, neste ato representada por Vanessa Batista Fernandes, Inscrita no CPF: 007.306.091-70 e RG: 45.507.12 DGPC/GO, Residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	467611	Ebulidor Material do cabo: Plástico resistente Comprimento: cerca de 60 cm Tensão da alimentação: 220 V Potência: 3.000 W Material: Alumínio Aplicação: Aquecimento de água.	D-VOLTS	UND	02	R$ 181,00	R$ 362,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 362,00**

Total do fornecedor: **R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais)**

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 44.702.299/0001-00 com endereço a Rua João Mesquita, nº1348, Parque industrial, São José do Rio Preto-SP CEP: 15.025-035, neste ato representada por Jeferson de Mendonça Almeida, inscrito no CPF: 032.582.217-40 e RG: 53310834 SP/SP, Residente e domiciliado em São José do Rio Preto-SP.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	434475	Capela de exautão de gases. Construída em fibra de vidro. Porta de vidro deslizante e trava por contrapeso. Dimensões externas (LxPxA) / 800x620x840 mm. Altura com exaustor / + 250 mm. Dimensões da porta (LxA) / 530x540 mm. Abertura da porta / 450 mm. Exaustor / Centrífugo Siroco – 25 w. Vazão / 300m³/h. Pressão / 10 mmca. Lâmpada / Fluorescente. Diâmetros de saída na capela / 150 mm; de entrada no exaustor / 150 mm; de saída no exaustor / 100 mm. Tensão: 220 V.	LUTECH	UND	01	R$ 2.185,00	R$ 2.185,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.185,00**

Total do fornecedor: **2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais)**

OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 25.462.154/0001-26 com endereço a Rua do Canário, nº149, Arruda, Colombo-PR CEP: 83.401-060, neste ato representada por Elton Cristian Glatz Pieretti, inscrito no CPF: 010.080.749-69 e RG: 921964-8 SESP/PR, Residente e domiciliado em Colombo-PR.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	483622	Forno Mufla Digital. Capacidade: 16 L; Faixa de temperatura e trabalho: ambiente 100ºC a 1.200ºC; Resolução +/- 1ºC; Precisão de controle: +/- 1ºC; Indicação digital: Led; Sensor de temperatura: tipo K; Cabo de alimentação: com dupla isolação, duas fases e um terra; Precisão de temperatura: +/- 7ºC; Sistema de aquecimento: Resistência Fio Kanthal; Potência: 6.000 W.	SOLIDSTEEL	UND	01	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
24	603856	Carta Munsell para solos . Contém 440 padrões de cores; Material resistente à água e às diversas condições do campo; Comprimento: 19,8 cm; Altura: 2,5 cm; Largura: 15,2 cm; Peso:0,600 kg.	PANTONE	UND	01	R$ 5.406,00	R$ 5.406,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 10.156,00**

Total do fornecedor: **R$ 10.156,00 (Dez mil cento e cinquenta e seis reais)**

SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 11.232.743/0001-03 com endereço a Rua José Zaguetti, nº401, Parque Conceição, Piracicaba-SP CEP: 13.412-401, neste ato representada por Luiz Roberto Manacero, inscrito no CPF: 044.686.218-50 e RG: 123049015 SSP/SP, Residente e domiciliado em Piracicaba-SP..

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	414551	Ponte de Titulação com bureta de 10mL Capacidade: 11 Erlenmeyers de 125 mL ou copos de pH. Estrutura de sustentação totalmente em alumínio. Base e estrutura de deslizamento em aço inox. Dimensões: L=960 x P= 400 x A= 965 mm. Peso: 10 kg com agitador. Potência: 50 watts. Tensão: 220 volts.	SOLAB	UND	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
18	477114	Macro moinho tipo Willey. Rotação: fixa em 1730 RPM. Motor: Indução ½ CV. Rotor: 4 facas fixas em aço especial de alta dureza com tratamento antioxidação. Capacidade de moagem: +/- 15 kg/h. Bocal de saída: retangular de L=92 x p=32 mm. Segurança: permite o giro da faca / rotor somente quando a tampa estiver fechada. Câmara de moagem: em aço cromado com 4 facas reguláveis em aço especial de alta dureza e tratamento antioxidação. Tampa: em acrílico transparente. Gabinete: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões: L=360 x P=600 x A= 500 mm. Peso: 40 kg. Potência: 500 w. Tensão: 220 V.	SOLAB	UND	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
19	416814	Bloco digestor 30 tubos. Gabinete confeccionado em aço inox 304 com acabamento escovado; Controle de temperatura digital PID; Especificações técnicas: Temperatura: ambiente +7 a 450 ºC; Precisão de controle: 2%; Uniformidade: 5ºC; Potência da resistência: 2.200 watts; Dimensões da plataforma: 350 x 400 mm; Dimensões totais (LxPxA): 430 x 320 x 330 mm; Tensão: 220 V; Peso: 20 kgs.	SOLAB	UND	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
22	443711	Destilador de Nitrogênio SL – 74 Capacidade: 18 ml/min; Construído em aço inox 304 polido; Caldeira em vidro borosilicato 2.000 mL embutido com enchimento semiautomático;	SOLAB	UND	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

		Sensor para indicação do nível da caldeira; Dispositivo de segurança: para visualização do nível da caldeira; Protetor em acrílico na parte frontal; Vidrarias conexão tipo kieldhal com copo dosador e válvula stop-flow em vidro boro-silicato; Tubulação em mangueira de silicone e cristal; Resistência espiral blindada em aço inox AISI 304; Chave geral de liga/desliga, com led vermelho; Porta fusível; Lâmpada 340 para visualizar nível da caldeira; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra.					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 37.500,00**

Total do fornecedor: **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 10.378.106/0001-87 com endereço a Rua Governador Jorge Lacerda, nº171, Guabirotuba, Curitiba-PR CEP: 81.510-040, neste ato representada por Dorival da Silva, inscrito no CPF: 514.962.919-72 e RG: 39057620 SESP/PR, Residente e domiciliado em Curitiba-PR.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	600649	Espectrofotômetro UV-Visível – Leitura de P, S, B e matéria orgânica do solo. Faixa de comprimento de onda: 190 – 1000 nm; largura da fenda espectral (banda de passagem): 2 nm; Precisão do comprimento de onda +/- 1nm; Faixa de transmitância: 0 – 200% T; Faixa de Absorbância: 0,3 – 3,0 A; Luz difusa : </= 0,3% (temperatura ambiente); Seleção do comprimento de onda automático, através de teclas e setas, para evitar erros de operação; Display LCD de 128*64 pontos; Carro porta cubetas padrão: 4 cubetas de 10 nm; Saída USB para conexão a computador; Peso: 12 Kg; Tensão: 110 V / 220 V, 60 / 50 Hz. Sistema ótico monofeixe e grade de difração de 1.200 linhas / mm; Dimensões: 420x280x180mm; Estabilidade: 0,002 A/h a 500 nm.	KASUAKI	UND	01	R$ 47.709,00	R$ 47.709,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 47.709,00**

Total do fornecedor: **R$ 47.709,00 (Quarenta e sete mil setecentos e nove reais)**

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ: 48.706.431/0001-02 com endereço a Rua João Mesquita, nº1360, Parque Industrial, São José do Rio Preto-SP CEP: 81.510-040, neste ato representada por Pamela Rafaele Barbosa, inscrita no CPF: 225.599.248-54 e RG: 33.306.751-4 SSP/SP, Residente e domiciliada em São José do Rio Preto-SP.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	421311	Agitador magnético: Até 4 litros de água. Temperatura máxima:360 ºC; Diâmetro da placa: 14 cm. Motor de indução com rolamento e mancal (25W). Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1.800 RPM. Placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650W. Temperatura controlada por termostato capilar de 50 a 360 ºC. Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. Cabo trifiliar, com fio terra em borracha, atendendo a norma IEC 60083 (não derrete quando encosta na placa aquecedora).	FISATOM	UND	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 2.280,00**

Total do fornecedor: **R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)**

Valor Total: R$ 162.451,05 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 162.451,05 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.1130.449052

PUBLIQUE-SE.
Goiatuba, 30 de maio de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:117BE62D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 006/2025

Processo nº 2025010962, para a Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo, rural e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a FESG/UniCerrado.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para **Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo, rural e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a FESG/UniCerrado,** apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

52.867.340 VANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA BERTOLO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.867.340/0001-18, estabelecida no endereço Av Osvaldo Cruz, nº120, Setor Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP: 75.513-970, neste ato representada por Vania Cristina Alves de Souza Bertolo, portador da CI nº 42.459.93 SSP/GO e CPF nº 984.457.901-53, residente no município de Itumbiara-GO.

LOTE	ITEM	CATSER	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNT	VAL.TOTAL
1	1	18457	25.000	Km	Transporte rodoviário - Locação de ônibus executivo abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e recliináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN	R$ 9,79	R$244.750,00
	2	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$350,00	R$5.250,00
VALOR DO LOTE: R$250.000,00							
2	3	18457	15.000	Km	Transporte rodoviário – Locação de ônibus semi-leito de DD (Double Deck) abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e recliináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN	R$13,71	R$205.650,00
	4	25089	15	Diária	Diária de permanência de ônibus e semi leito, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$399,00	R$5.985,00
Valor total do lote: R$211.635,00							
3	5	18457	5.000	Km	Transporte rodoviário-rural - Locação de ônibus executivo rural abastecido segurado com ano de fabricação mínimo em 2010, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, poltronas confortáveis e recliináveis, fabricada em tecido, acolchoadas, bagageiros amplos, ar condicionado, banheiro a bordo, cinto de segurança em toda a os assentos motorista com habilitação de categoria mínima D.O veículo deverá estar limpo em todas as viagens, em perfeito condições de uso, de forma que não gere desconforto sonoro ou de acomodações aos passageiros, vistoriado pela AGR E EMBRATUR tacógrafo instalado itens de segurança com fome exigências do DENATRAN, com capacidade para trafegar em vias asfaltadas e **trechos de estrada de terra**, garantindo desempenho adequado em diferentes tipos de terreno.	R$24,13	R$120.650,00
	6	18457	15	Diária	Diária de permanência de ônibus executivo rural, não utilizado (veículo parado) por período de 24 (vinte e quatro) horas.	R$101,60	R$1.524,00
VALOR DO LOTE: R$122.174,00							
Total estimado: R$583.809,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)							

Total do fornecedor: **R$ 583.809,00 (Quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)**

Valor Total: R$ 583.809,00 (Quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)

Importa-se o presente Pregão no valor total de **R$ 583.809,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e nove reais)** cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.2217.339039

PUBLIQUE-SE.
Goiatuba, 02 de junho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:510B040B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 10/06/2025 à 30/03/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	337/2025	ROSANA TEREZINHA SILVA	024.441.421-10	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	40 HORAS SEMANAIS	PSICOPEDAGOGO	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

Goiatuba-Go,10 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7EAD1DBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 583-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

processo 583/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IANA EMILIA GOMES PEREIRA 02198069180 **CNPJ/CPF:** 33.129.084/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESPELHO GRANDE	UN		2,0000	250,0000	500,0000
1	2	PAINEL TECIDO	UN		2,0000	250,0000	500,0000
1	3	COLUNAS ROMANAS MÉDIAS	UN		2,0000	100,0000	200,0000
1	4	MESA	UN		1,0000	30,0000	30,0000
1	5	FORROS REDONDOS	UN		4,0000	15,0000	60,0000
1	6	COBRE MANCHA	UN		3,0000	7,0000	21,0000
1	7	ARRANJO DE FLORES NATURAL E ARTIFICIAL	UN		2,0000	200,0000	400,0000
1	8	FORRO ADAMASCADO	UN		33,0000	17,0000	561,0000
1	9	FRETE	SO		1,0000	340,0000	340,0000
1	10	POLTRONA	UN		1,0000	250,0000	250,0000
1	11	TAPETE	UN		2,0000	50,0000	100,0000
Total							**2.962,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F44D11C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº585

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM ESTRUTURA (PÉS) EM FERRO COMPOSTOS POR 7 (SETE) RÉGUAS, QUE SERÃO INSTALADOS NA PRAÇA DA LIBERDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESS processo 585/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INCOREL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ/CPF:** 24.788.085/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANCO DE PRAÇA MADEIRA COM PÉS DE FERRO 7 RÉGUAS	UNIDADE		30,0000	560,0000	16.800,0000
Total							**16.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 10 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:62CAD619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 586-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DISCOS RÍGIDOS (HDS), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IP processo 586/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KERILENE NOGUEIRA DE SOUSA 01549438190 **CNPJ/CPF:** 40.833.098/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE A6200 SERIES PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 12ª GERAÇÃO (3.30 GHZ, 6 NÚCLEOS, 10 MB CACHE, INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ). TELA 21.45" FHD (1920 X 1080) IPS WIDESCREEN 16:9 60HZ ANTI-GLARE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5° + 21°. MEMÓRIA DDR4 3200MHZ 8.0GB NO-ECC SO-DIMM SUPORTE AO MÓDULO DUAL CHANNEL. SSD NVME M.2 512GB 2280. WEBCAM HD 760P SISTEMA RET. DE PRIVACIDADE. PORTAS DE CONEXÃO 4 USB 3.2 GEN 1 TYPE-A 2 USB 2.0 TYPE-A, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 GIGABIT 1 DC – IN, 1 ÁUDIO COMBO (ENTRADA + SAÍDA DE ÁUIDO). LEITOR DE CARTÕES MICROSD 3.0 SDH/SDXC. PORTAS USB 3.2 4X1 PORTA USB 2.0 2X1 HDMI 1.4 1X1 RJ45 GIGABIT 100/1000. SOLUÇÃO TPM 2.0 INTEGRADO NO SOC. ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON. TECLADO E MOUSE USB 1200DPI ABNT2 MULTIMÍDIA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS (LICENCIADO COM SELO)	UNIDADE		14,0000	4.239,0000	59.346,0000
1	2	HD 2.0TB WESTERN DIGITAL WD RED PLUS NAS SATA 6GB/S WD20EFPX COR PRETO	UNIDADE		2,0000	879,2000	1.758,4000
1	3	HD 4.0TB WESTERN DIGITAL WD RED PLUS NAS SATA 6GB/S WD20EFPX COR PRETO	UNIDADE		1,0000	1.334,5000	1.334,5000
Total							**62.438,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 10 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E98D65D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 587-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EFERRAMENTAS DE USO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPECIFICAMENTE CHAVE DERODA, A LAVANCA E MACACO,COM O INTUITO DE GARANTIR MAIOR SEGU processo587/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIACRISTINABUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa-inciso VIII do Art.75 Lei Nº14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód.Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.522,67
TOTAL				**1.522,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I–DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II–AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa:LA CASA BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 39.733.165/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CHAVEDERODA	UN		2,0000	160,0000	320,0000
1	2	ALAVANCAP/CHAVE19,0X400MM	UN		2,0000	95,0000	190,0000
1	3	MACACO HIDRAULICO CJ 10TON.	UN		3,0000	240,0000	720,0000
Total							**1.230,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME,10 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:23908405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 19/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 19/2023.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** com título do estabelecimento: **BIO ACCESS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.680.158/0001-61, com endereço/situada na Rua Abrão Nacles, n. 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, Cianorte - PR, CEP: 87.207-500, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 7.731.932-8 – SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 037.950.069-88, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 66/2023, e Pregão Presencial n. 14/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a retificação por erros materiais detectados na tabela da cláusula primeira do 2° Termo Aditivo do contrato FMS n. 19/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 2023. Para **ONDE ESTÁ ESCRITO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR TOTAL DO 2° T.A
01	Resíduos Infectantes ou Biológico	SV	SEMANAL	17.000 kg	R$ 3,15	R$ 3,25	R$ 53.550,00	***R$ 55.250,00***	***R$ 55.250,00***
02	Medicamentos vencidos	SV	EVENTUAL	3.500 Kg	R$ 3,59	R$ 3,71	R$ 12.565,00	***R$ 55.250,00***	***R$ 55.250,00***

Total Original	R$ 66.115,00
Total do 1° Termo Aditivo c/ reajuste pelo INPC (3,40%).....	R$ 68.235,00
Total do 2° Termo Aditivo.....	R$ 68.235,00

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (3,40%) DO 1° T.A	VALOR TOTAL DO 2° T.A
01	Resíduos Infectantes ou Biológico	SV	SEMANAL	17.000 kg	R$ 3,15	R$ 3,25	R$ 53.550,00	***R$ 55.250,00***	***R$ 55.250,00***
02	Medicamentos vencidos	SV	EVENTUAL	3.500 Kg	R$ 3,59	R$ 3,71	R$ 12.565,00	***R$ 12.985,00***	***R$ 12.985,00***
Total Original									R$ 66.115,00
Total do 1° Termo Aditivo c/ reajuste pelo INPC (3,40%).....									R$ 68.235,00
Total do 2° Termo Aditivo.....									R$ 68.235,00

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 09 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Resíduos Transportes LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3963B75B

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 48/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA MARCELA LUIZA DE SOUSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4398/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. MARCELA LUIZA DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 4449470 – 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 006.303.961-32, inscrita no COREN/GO n. 310160, PIS/PASEP/NIT: 200.827.0834-1, residente e domiciliada na Rua D-18, QD. 146, LT. 14-F, Setor Martinho, na cidade de Palmeiras de Goiás-Go, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 4398/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 48/2022, firmado aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022, conforme C.I. SMS n. 690/2024 e parecer jurídico n. 478/2024. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do

instrumento primitivo, que cuidam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO” e “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **MARCELA LUIZA DE SOUSA** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,7413%) DO 2° T.A	VL./ PLANTÃO DO 3° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC DO 2° T.A	VL. MENSAL DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Enfermeira MARCELA LUIZA DE SOUZA – COREN/GO N. 310160	SV/ PLANTÕES	25 plantões de 08 horas/mês	R$ 160,00	R$ 165,98	**R$ 165,98**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.149,50**	**R$ 4.149,50**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]						**R$ 48.000,00**			
Valor Total 2° T.A [Período 01 (um) ano]						**R$ 49.794,00**			
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]						**R$ 49.794,00**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será **de R$ 147.588,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, sendo, **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** do contrato original**, R$ 49.794,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)** do 2° Termo Aditivo e **R$ 49.794,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais)** do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.149,50 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/06/2024 a 05/06/2025,** com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 04 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARCELA LUIZA DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E29F528D

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade

com o contido no **Processo Administrativo n. 6233/2024** e **Pregão Eletrônico n. 95/2024,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias do Contrato FMS n. 192/2024, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 766/2025 e Parecer Jurídico n. 632/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de manutenção predial, segurança desarmada e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades do Hospital Natalino, localizado no município de Palmeiras de Goiás, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. POR FUNCIONÁRIOS MENSAL	QTD. TOTAL PARA A VIGÊNCIA DE 02 MESES E 15 DIAS	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. DO ORIGINIAL	VL. UNT. REAJUSTADO PELO SALÁRIO MÍNIMO (7,5%) A PARTIR DO 2° T. A	TOTAL ORIGINIAL	TOTAL PRORROGADO A PARTIR DO 2° T. A
01	04	**10**	SV	Prestação de Serviços Gerais de Manutenção Predial no período diurno 4 (quatro), cumprindo uma jornada diária de 8 horas.	R$ 1.750,00	**R$ 1.881,25**	**R$ 17.500,00**	**R$ 18.812,50**
02	16	**40**	SV	Prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) noturno. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno.	R$ 1.800,00	**R$ 1.935,00**	**R$ 72.000,00**	**R$ 77.400,00**
03	12	**30**	SV	Prestação de Serviços de limpeza no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno. Hospital Natalino 4 (Quatro) Noturno.	R$ 1.829,00	**R$ 1.966,17**	**R$ 54.870,00**	**R$ 58.985,25**
Valor Total Original								**R$ 144.370,00**
Valor do 1º Termo Aditivo								**R$ 144.370,00**
Valor do 2º Termo Aditivo								**R$ 155.197,75**
Valor do 3º Termo Aditivo								**R$ 155.197,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Contratação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **10 (dez) meses**, com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo e , **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 4° Termo Aditivo, compreendido entre **31/05/2025 a 14/08/2025;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 599.135,50 (quinhentos e noventa e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),** sendo **R$ 144.370,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)**, advindos do contrato primitivo; **R$ 144.370,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo; **R$ 155.197,75 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo e **R$ 155.197,75 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

EBS Empreendimentos LTDA	***RENATA GOMES MOURA***
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85A1652B